SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2345

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.28.1

Aviso de Revogação – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.28.1. A Presidente Comissão de Licitação do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Estádio de Futebol (saldo remanescente) na sede do Município de Altaneira/CE, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Leite, n° 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 13 de Dezembro de 2019.

MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:6A59F1C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 592/2019

Lei Municipal Nº 592/2019 Aratuba, 12 de dezembro de 2019.

DECLARA SERVIDÃO PÚBLICADE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO DOAÇÃO A CAGECE PARA FINS DE ATENDER INTERESSES COLETIVOS DA POPULAÇÃO LOCALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita DO MUNICÍPIO de Aratuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Declara a servidão pública do imóvel a seguir indicado eautorizasua doação a CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CNPJ: 07.040.108/0001-57 para fins de atender interesses coletivos da população local:

Descrição do imóvel a ser doado: terreno regular medindo 3m X 3m (9 m2) situado no terreno pertencente ao município, onde será o futuro Matadouro do Município, no Sítio Forquilha, com coordenadas georeferenciadas (GPS em UTM): 495288 / 9512390).

Art. 2º - Declara a servidão pública do imóvel a seguir indicado e autoriza a CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CNPJ: 07.040.108/0001-57 para fins de atender interesses coletivos da população local:
Descrição do imóvel a ser autorizado: terreno regular medindo 3m X 3m (9m2) situado na via pública, sem pavimentação, continuidade da Rua Leopoldo Pereira Martins com coordenadas georeferenciadas (GPS em UTM): 494562 / 9511179.

Art.3º - A doação autorizada nesta Lei tem caráter perpétuo, indivisível e inalienável, concedendo a CAGECE o exercício de ação real e de direito de sequela sobre o imóvel.

Art. 4º - Os imóveis no Art. 1º e 2º desta Lei destinar-se-ão exclusivamente a edificação e/ou perfuração de poços para sistemas de abastecimento de água.

Parágrafo Único- Se no prazo de 01 (um) ano a CAGECE não atender aos objetivos da doação, o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei será revertido ao patrimônio municipal

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço dA PREFEITURA Municipal de ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:821D1C69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 593/2019

Lei Municipal nº 593/2019 Aratuba, 12 de dezembro de 2019.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar a prestação dos serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nas localidades de pequeno porte do Município de Aratuba/Ceará ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica Metropolitana - SISAR - Bacias Hidrográficas e suas Associações filiadas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a definição de ações concernentes à operacionalização do processo de prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte , nos termos do art. 10, § 1º, I, "b", da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais sobre saneamento básico, do Decreto Lei n° 7.217 de 21 de junho de 2010 que a regulamenta, da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, do Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

§ 1º- Para os efeitos da referida Lei, considera-se localidade de pequeno porte, a zona municipal preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 2º- O prazo de autorização para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelas Associações Comunitárias locais em parceria com o **SISAR - Bacia Metropolitana** será de 15 (quinze) anos, renováveis conforme especificação estabelecida no instrumento celebrado, obedecendo aos dispositivos legais pertinentes

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, ao **Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica Metropolitana - SISAR - Bacia Hidrográfica,** associação civil sem fins lucrativos, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte do Município de Atauba/CE.

Parágrafo Único - Com a autorização, o **SISAR - Bacia Metropolitana** ficará responsável pela gestão do acervo patrimonial dos serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3° - Fica autorizado, ainda, o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, a prestação dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte deste Município a associações de moradores dessas localidades, desde que devidamente habilitadas.

Parágrafo Único - São condições de habilitação das associações de moradores de que trata o *caput* deste artigo:
I - que sejam regularmente constituídas na forma da lei;
II - que sejam legalmente filiadas ao **SISAR - Bacia Metropolitana**

Art. 4º - Em caso de revogação da autorização, objeto desta Lei, todos os bens vinculados ao serviço público, que trata esta Lei, deverão ser revertidos ao Município, conforme o disposto no Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação firmado entre as partes.

§ 1º - São bens vinculados ao serviço público, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

§ 2º - As autorizações de que tratam os arts. 2º e 3º deverão prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo apropriado, com os específicos cadastros técnicos, tendo por objetivo viabilizar o apoio técnico e a gestão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar à ARCE a regulação e fiscalização dos serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º - Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a ARCE fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a ARCE, com a participação dos respectivos prestadores de serviços do saneamento rural no município;

§ 2º - O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§ 3º - Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela ARCE para o município, precedida de consulta pública;

Art. 6º - Visando a operação e a gestão adequada dos serviços e desde que haja disponibilidade financeira, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações para a implantação ou ampliação do sistema.

Art. 7º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN não incide sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços públicos.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas na Lei Federal n° 11.445/2007, no Decreto Lei n° 7.217/2010, na Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, no Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016, na Lei Orgânica do Município de Aratuba e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D0A567FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.463/2019

Dispõe sobre a Estruturação da Carreira dos AGENTES DE TRÂNSITO do DEMUTRAN de Barbalha e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao art. 144, § 10, inciso II, da Constituição Federal, fica Estruturada a Carreira dos Agentes de Trânsito e transportes do órgão municipal de trânsito deste município, segundo as diretrizes constantes na presente Lei.

§ 1º - A Estruturação da Carreira consiste em um conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional e a remuneração dos servidores efetivos de cargos integrantes do quadro de Agentes de Trânsito e Transportes, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão municipal de trânsito.

§ 2º- A educação, operação, organização e fiscalização de trânsito e transportes no município de Barbalha são áreas de atuação específicas dos Agentes de Trânsito e Transportes.

§ 3º- O cargo de Agente de Trânsito passa a ser denominado de Agente de Trânsito e Transportes.

§ 4º - Fica caracterizado o cargo de agente de trânsito e transportes, na definição de Cargo Técnico, para os fins preconizados no art. 37, inciso XVI, alínea B, da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao órgão municipal de trânsito do município de Barbalha pela responsabilidade do controle de estatísticas e engenharia de tráfego, como também pela organização, manutenção, fiscalização, educação, qualidade e segurança no trânsito e no sistema de transportes do município de Barbalha.

Art. 3º - A concepção da carreira do cargo de Agente de Transito e Transportes, instituída através desta lei, orienta-se pelos seguintes preceitos básicos:

I –A investidura no cargo de provimento efetivo, exclusivamente, para portadores do curso de ensino médio completo, devidamente habilitado ou com permissão para dirigir na categoria (AB) condicionada à aprovação mediante concurso público de provas e títulos e à garantia do desenvolvimento no cargo através dos instrumentos previstos nesta lei;

II -Estímulo à oferta contínua de programas de capacitação que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes, bem como ao desenvolvimento institucional;

III -Organização dos cargos e adoção de instrumentos de gestão de pessoal integrados ao desenvolvimento institucional do município de Barbalha;

IV -Avaliação periódica de desempenho funcional, realizada mediante critérios objetivos e com a participação dos Agentes de Trânsito e Transportes;

V -Vencimentos compatíveis com as funções desenvolvidas e com o estabelecimento do sistema de carreira.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º- Para os fins desta Lei considera-se:

I -Carreira: é a trajetória proposta ao servidor no cargo que ocupa, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, satisfeito as exigências temporais e de desempenho a serem verificadas nos termos desta Lei;

II -Cargo: Unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por Lei, provido por concurso público, de provas ou de provas e títulos, com atribuições idênticas quanto à natureza do trabalho, aos graus de complexidade e responsabilidade;

III -Função: Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor;

IV -Estágio de carreira: posição do servidor na escala hierárquica dos níveis e classes, em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo e do tempo de serviço;

V – Classe: É a posição distinta horizontalmente dentro de cada nível, identificada por letras maiúsculas, atendidos aos critérios de avaliação do servidor agente de trânsito e transportes;

VI – Considera-se nível o indicativo vertical da posição do servidor público na carreira, representado por algarismos de I a IX.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA NA CARREIRA

Art. 5° - O quadro de Agentes de Trânsito e Transportes, resultante da aplicação desta lei, fica estruturado em classes e níveis de carreira.

Art. 6° - A Carreira dos Agentes de Trânsito e Transportes Municipais estabelece normas para:
I – Das disposições preliminares;
II – Dos conceitos;
III – Da estrutura na carreira;
IV – Do ingresso na carreira;
V - Jornada de trabalho;
VI – Da organização da carreira e progressão funcional;
VII– Da remuneração;
VIII – Das gratificações;
IX– Do cargo de provimento em comissão e das funções gratificadas;
X – Do uniforme;
XI - Do enquadramento;
XII – Das disposições finais.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7° - O ingresso no cargo de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público, de acordo com a lei em vigor que regem os servidores públicos municipais, respeitando o quantitativo de vagas e a previsão orçamentária.

Art. 8º – A estabilidade dos servidores que ingressarem na carreira do cargo de agente de trânsito e transporte será adquirida após completar 36 (Trinta e Seis) meses do estágio probatório de efetivo exercício no cargo, mediante aprovação no processo de avaliação de desempenho.

Art. 9° - O provimento do cargo de agente de trânsito e Transportes dar-se-á no padrão do vencimento-base vigente, reajustado por lei municipal, no primeiro nível da carreira.

Art. 10° - Compete ao órgão Municipal de Trânsito, definir as diretrizes de capacitação profissional e integrar o servidor nomeado, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, dos direitos e deveres e formas de desenvolvimento funcional.

Parágrafo único - O treinamento de caráter técnico e operacional é de competência do órgão municipal de trânsito.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11º - A carga horária de trabalho do Agente de Trânsito e Transportes é de 30 (trinta) horas semanais, sendo uma carga horária mensal de 120 (Cento e vinte) horas, divididas em turnos ou escalas, organizadas pela direção do órgão municipal de trânsito.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA E PROGRESSÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I
Art. 12º - A estrutura da carreira do cargo de agente de transito e transportes é constituída das seguintes classes e níveis:
I – Agente de transito e transporte 1ª classe, nível – I;
II – Agente de transito e transporte 1ª classe, nível – II;
III – Agente de transito e transporte 1ª classe, nível – III;
IV – Agente de transito e transporte 2ª classe, nível – I;
V – Agente de transito e transporte 2ª classe, nível – II;
VI – Agente de transito e transporte 2ª classe, nível – III;
VII – Agente de transito e transporte 3ª classe, nível – I;
VIII – Agente de transito e transporte 3ª classe, nível – II;
IX – Agente de transito e transporte 3ª classe, nível – III;
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será admitida a regressão de nível.
SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 13º - Ao agente de trânsito e transportes será assegurado o direito de progressão funcional dentro da carreira.

§ 1º - A progressão funcional consiste na elevação de um nível para outro imediatamente superior na Carreira, sendo dependente de todos os requisitos fixados nesta Lei.

§ 2º - Terão direito a progressão funcional todos os membros da Carreira de Agente de Trânsito e Transportes que estiverem no efetivo exercício de suas funções internas e externas do órgão municipal de trânsito, exceto se estiver cumprindo o estágio probatório
.
§ 3º - O tempo de licença para desempenho de mandato classista será computado como tempo de serviço para progressão funcional dentro da carreira.

Art. 14º - Dar-se-á progressão nos níveis da Carreira de Agente de Trânsito e Transportes Municipal quando:

I – Mediante interstício de tempo;

II – Mediante classificação em ordem de pontuação, aferida pela avaliação funcional.

Art. 15º - A Progressão funcional ocorrerá em intervalos de 5 (Cinco) anos, tendo seus efeitos financeiros em 1º de maio do respectivo exercício, beneficiando os servidores habilitados nos seus níveis da carreira.

§ 1º - Ocorrendo a qualquer tempo vacância nos níveis da Carreira, desencadeará as progressões funcionais obedecendo-se à ordem de classificação da última Avaliação Funcional.

§ 2º - Todos os servidores da carreira serão avaliados para efeitos da progressão funcional e será elaborada uma lista em ordem sucessivamente de pontuação.

§ 3º - Em caso de empate de pontos terá prevalência o servidor que:

I - Tiver maior tempo de exercício no cargo;

II – Tiver maior grau de instrução;

III – Tiver maior idade;

IV – Possuir o menor número de faltas no período de avaliação.
16º. A pontuação exigida para cada nível servirá de base para o enquadramento nos anos que houver processo de Progressão vertical e funcional, respeitando a seguinte pontuação mínima de:
I – 185 pontos para Agente de transito e transportes 1ª classe, nível – I;
II – 163 pontos para Agente de transito e transportes 1ª classe, nível – II;
III – 141 pontos para Agente de transito e transportes 1ª classe, nível – III;
IV – 123 pontos para Agente de transito e transportes 2ª classe, nível – I;
V – 93 pontos para Agente de transito e transportes 2ª classe, nível – II;
VI – 76 pontos para Agente de transito e transportes 2ª classe, nível – III;
VII – 65 pontos para Agente de transito e transportes 3ª classe, nível – I;
VIII – 48 pontos para Agente de transito e transportes 3ª classe, nível –II;
Parágrafo único – O nível funcional de Agente de transito e transportes 3ª classe, nível – III não terá quaisquer requisitos, bastando apenas à investidura no cargo de Agente de Transito e Transportes.
SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO DA LISTA

Art. 17° - A avaliação da progressão funcional consiste em um levantamento do total de pontos que cada servidor tem até o final do mês de dezembro do ano imediatamente anterior aos anos que ocorrerem processo de avaliação e formação da lista oficial.

Art. 18° - A direção do órgão Municipal de Trânsito de Barbalha será responsável pela comissão de avaliação, que fará a avaliação e formação da lista oficial, tendo a participação obrigatória de 01 (Um) membro do Setor de Recursos Humanos da prefeitura, 01 (Um) advogado de carreira da procuradoria do município, além de 02 (Dois) agentes de trânsito e transportes de carreira do quadro permanente do órgão municipal de trânsito de Barbalha; devidamente indicados pelo sindicato especifico representativo da categoria, em todo estado do Ceará.

§ 1º - Da Avaliação Funcional será formada uma Lista de Pontuação Provisória com os nomes dos candidatos à progressão em ordem decrescente de pontuação.

§ 2º - A direção do órgão municipal de trânsito deverá concluir os trabalhos para a lista de Pontuação Provisória, com sua publicação interna, até o primeiro dia útil de fevereiro.

Art. 19° - Os Agentes de Trânsito e Transportes participarão de forma indireta na fiscalização da transparência e idoneidade do processo da contagem dos pontos.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

Art. 20° - Será dado amplo acesso às fichas de pontuação aos servidores da Carreira de Agente de Trânsito e Transportes logo após a divulgação da Lista Provisória.

Art. 21º. Cada servidor terá 07 (Sete) dias corridos após o primeiro dia útil ao da publicação da lista de Pontuação Provisória para ingressar com recurso administrativo ao Diretor Geral do órgão municipal de trânsito.

Parágrafo único - O Diretor Geral do órgão de trânsito terá o prazo de até quinze 15 (Quinze) dias para responder aos recursos administrativos.

Art. 22° - Após o julgamento do recurso, respeitado o prazo, será publicada a lista completa de pontuação definitiva no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO V
DA PONTUAÇÃO

Art. 23º - A pontuação para fins de avaliação será numerária que o servidor ganhará ao longo de sua carreira, respeitando os limites:

I – 1 (um) ponto por mês de tempo de serviço na Carreira de Agente de Trânsito e Transportes;

II – 1.5 (Um e meio) pontos, para cada 100 (cem) h/a acumuladas em cursos especializados e ministrados pelas entidades e instituições reconhecidas pelo DETRAN, tais como:
a) - Inspeção veicular;
b) – Pericia em trânsito;
c) - Transporte de emergência;

III – 2,0 (Dois) pontos, para cada 100 (cem) h/a acumuladas em cursos de capacitação de profissionais de Trânsito ministrados pelas entidades e instituições legalmente reconhecidas;

IV – 1.5 (Um e meio) ponto, para cada 100 (cem) h/a acumuladas em Cursos Profissionalizantes:
Instrutor de Trânsito.
V– 0.5 (Meio) ponto, para cada 100 (cem) h/a acumuladas em Cursos relacionados com a atividade do Agente de Trânsito e Transportes, assim como seminários, palestras e congressos;

VI– 20 (Vinte) pontos, para quem possui nível superior;

VII -25 (vinte e cinco) pontos, para quem possui especialização na área de trânsito e afins;

VIII– 35 (trinta e cinco) pontos para quem possui Mestrado;

IX– 50 (cinqüenta) pontos para quem possui Doutorado.

§ 1º - Para fins do inciso I, será computado o ponto logo após o agente trabalhar no primeiro dia útil do mês posterior.

§ 2º - Não prejudica a contagem de tempo para os interstícios necessários à progressão funcional, a nomeação para o cargo em comissão ou designação para a função de confiança na secretaria subordinada ao órgão municipal de trânsito.

§ 3º - Apenas serão aceitos os referidos cursos uma única vez, sendo na primeira apresentação, porém, os de atualização serão considerados, desde que tenham carga horária mínima de 16h/ cada.

§ 4º- Os Cursos previstos nos incisos VI, VII, VIII e IX, só serão considerados uma única vez para efeito de pontuação.

Art. 24º - Qualquer ponto conquistado pelo agente de trânsito e transportes ao longo de sua carreira será válido e utilizável em todos os processos de Progressão funcional.

Art. 25º. Não será considerado tempo de serviço e nem levado em conta para pontuação:

I - Licenças:
a) Para acompanhar cônjuge ou companheiro, à exceção de tratamento médico mediante apresentação de atestado, que deverá ser apreciado pela junta médica do município;
b) Para desempenho de mandato eletivo em todas as esferas do poder público;
c) Para tratamento de saúde superior a 120 (Cento e vinte) dias, exceto quando este tratamento for comprovadamente à decorrência do exercício da função;
d) para tratar de interesses particulares.
e) Exceto nos casos de readaptação do servidor de carreira agente de trânsito e transportes, devidamente comprovado por um laudo médico atestado por uma junta médica do município.

II – Afastamentos para o exercício de funções fora do poder executivo municipal.

Art. 26º - Não pontuará no respectivo mês, o agente de trânsito e transportes que praticar condutas descritas nesta Lei, observando ou não a reincidência conforme sua gravidade, incidindo apenas os efeitos da não pontuação no mês de serviço em que o agente normalmente pontuaria.

Art. 27º - Não pontuará no mês o agente que for reincidente nas seguintes infrações.

I – Apresentar-se para o serviço com o fardamento incompleto, conforme o que o órgão dispuser para o agente de trânsito;

II – Atrasar-se injustificadamente;

III – Deixar de apresentar-se no órgão municipal de trânsito antes de assumir o seu posto de trabalho na via;

IV - Sair a destino diverso de seu posto de serviço sem informar ao superior encarregado;

V – Estiver em desacordo com a postura esperada de um agente de trânsito e transportes no momento do trabalho;

VI – Permutar local e horário de serviço sem prévia comunicação ao superior encarregado.

VII – Demais casos em que houver desvio de conduta, indisciplina ou insubordinação.

§ 1º - O agente será notificado com uma advertência por escrito informando que a reiteração da infração importará na não pontuação do servidor no mês.

§ 2º - Considera-se para fins de reincidência, a repetição da conduta no interstício de tempo necessário para a próxima progressão funcional.

Art. 28º - Não pontuará no mês, independentemente de reincidência, o agente que:

I – Faltar sem justificativa legal;
II – Ausentar-se totalmente do posto de serviço sem justificativa;

III – Valer-se do cargo para tirar proveito próprio ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;

IV – As demais condutas que comportem mesma gravidade;

§ 1º - O agente de trânsito e transportes será notificado com uma advertência por escrito informando que a infração importará na não pontuação do servidor no mês.

§ 2º - A aplicação da não pontuação, não interrompe o processo administrativo disciplinar e penalidades previstas nas leis que regem servidores públicos municipais de Barbalha.

Art. 29º - Será assegurado ao agente de trânsito e transportes o contraditório e ampla defesa.

Art. 30º - O servidor que receber punição disciplinar decorrente de devido processo administrativo perderá pontuação na Avaliação Funcional:

I – Quando penalizado com advertência perderá 5 (cinco) pontos;

II – Quando penalizado com até 5 (cinco) dias de suspensão perderá 10 (dez) pontos;
III – quando penalizado entre 6 (seis) e 10 (dez) dias de suspensão perderá 14 (quatorze) pontos;

IV – quando penalizado entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias de suspensão perderá 18 (dezoito) pontos;

V – quando penalizado a mais de 20 (vinte) dias de suspensão perderá 22 (vinte e dois) pontos.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 31º. O sistema de remuneração dos servidores abrangidos por esta Leio terá a seguinte composição:
I – Vencimento - base;
II - Adicionais e gratificações;
III – Funções gratificadas.

Art. 32º. O vencimento - base corresponde à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei municipal, nela, excluída os adicionais e gratificações.

Parágrafo Único – As gratificações e adicionais terão suas porcentagens calculadas sobre o salário base.

Art. 33º. As funções gratificadas devem contemplar os integrantes da carreira do cargo de agente de trânsito e transportes, com a prerrogativa de livre escolha do gestor municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 34º - Aos Agentes de Trânsito e Transportes Municipais serão concedidas as seguintes gratificações:
I – Por adicional de risco de vida;
II – Por atividade e educação de trânsito;
III – Por titularidade;
IV - Por classes e níveis.

Art. 35º - Os integrantes da carreira de agente de trânsito e transportes farão jus a gratificação de adicional de risco de vida, em percentual de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário base, conforme previsto na Lei municipal nº 1.900/2010.

§ único - As gratificações previstas no incisos III e IV, do caput, não serão devidas aos Agentes de Trânsito e Transportes que se encontrarem cumprindo o período de estágio probatório.

Art. 36º - Fica instituída a Gratificação de Atividade e Educação de Trânsito – GAET, em percentual de 30% (Trinta por cento) sobre o salário base, em substituição ao Adicional de 30% (trinta por cento) previsto na nº 1.982/2012.

Art. 37º - A gratificação por titularidade será concedida ao agente de trânsito e transportes que possua cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecidos pelo MEC, com os seguintes percentuais:
I – 30% (Trinta por cento), para título de Doutor na área de trânsito e áreas afins;

II – 25 % (Vinte e cinco por cento), para título de Mestre na área de trânsito e áreas afins;

III - 15 % (Quinze por cento), para Título de Especialista na área de trânsito e áreas afins;

IV – 5% (Cinco por cento), para os graduados.

Parágrafo Único. Os percentuais de Gratificação por Titularidade constantes nos incisos I, II, III e IV, não são cumulativos, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 38º - A gratificação por classes e níveis funcionais é devida aos agentes de transito e transportes de acordo com sua posição, conforme as seguintes porcentagens sobre o vencimento - base:
I – 40% (Quarenta por cento) para agente de transito e transportes 1ª classe, nível – I;
II – 35% (Trinta e cinco por cento) para agente de transito e transportes 1ª classe, nível – II;
III – 30% (Trinta por cento) para agente de transito e transportes 1ª classe, nível – III;
IV – 25% (Vinte e cinco por cento) para agente de transito e transportes 2ª classe, nível –I;
V– 20% (Vinte por cento) para Agente de transito e transportes 2ª classe, nível –II;
VI – 15%(Quinze por cento) para agente de transito e transportes 2ª classe, nível –III;
VII – 10%(Dez por cento) para agente de transito e transportes 3ª classe, nível –I;
VIII – 5%(Cinco por cento) para Agente de transito e transportes 3ª classe, nível – II;
Parágrafo Único. A gratificação por classe e nível funcional terá seus efeitos financeiros em 1º de maio nos anos em que houver progressão funcional.

CAPITULO IX
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 39º - Os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, são tratados em lei específica, que lhes determina a denominação, a simbologia, a remuneração e o quantitativo.

Art. 40º. No órgão existirá as coordenadorias de educação e estatística de trânsito, operação, fiscalização e policiamento de trânsito, engenharia e sinalização de trânsito e implantação de autos infração de trânsito.

Parágrafo Único. As coordenadorias serão gratificadas, instituídas por leis próprias e de livre escolha do Chefe do poder executivo municipal.

Art. 41º - O cargo de Diretor Adjunto deverá ser preenchido por um membro da carreira de agente de trânsito e transporte dentre os ocupantes dos últimos 02 (Dois) níveis da carreira.

CAPÍTULO X
DO UNIFORME

Art. 42º. O regulamento interno do órgão municipal de trânsito irá tratar de todas as características dos uniformes e de suas peças complementares, brevês, distintivos, condecorações, regulando sua posse, composição, uso e descrição geral.

Art. 43º - É obrigatório o uso dos uniformes, com acompanhamento de peças complementares, distintivos relacionados à categoria, condecorações instituídas pela prefeitura e brevês, definidas na presente lei e no regulamento dos uniformes para todos os integrantes da carreira de agente de trânsito e transportes.
Art. 44º - O agente de trânsito e transportes deverá solicitar por escrito a direção do órgão municipal de trânsito à utilização de brevês correspondentes aos cursos operacionais realizados.

Parágrafo único - Será permitida a utilização de no máximo 03 (três) brevês ao mesmo tempo.

Art. 45º - É vedado ao agente de trânsito e transporte alterar as características dos uniformes.

Art. 46º - O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores da Carreira, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito perante a opinião pública.

Art. 47º - Constitui obrigação de todos integrantes da carreira de agente de trânsito e transportes zelar por seus uniformes, pela correta apresentação em qualquer ocasião.

Art. 48º - Fica proibido o uso dos uniformes por particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, além do uso de trajes que se assemelhem aos aqui regulamentados e que possam provocar confusão na sua identificação.

CAPÍTULO XI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 49º - A Secretaria ligada ao órgão municipal de trânsito de Barbalha providenciará o enquadramento dos agentes de trânsito e transportes de acordo com as regras da Progressão funcional estabelecidas nesta lei.

Art. 50º - No primeiro enquadramento realizado serão ocupados os cinco primeiros níveis, independente da quantidade de agentes de trânsito, observadas as devidas pontuações.

Parágrafo único - Os demais níveis só poderão ser ocupados nas próximas progressões, respeitando o intervalo mínimo de 05 (Cinco) anos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º - O tempo de serviço para fins de Pontuação e Progressão funcional dos Agentes de Trânsito e Transportes deste município será considerado a partir do dia 15 de março de 2002, data em que a atividade foi regulamentada por meio da Lei municipal nº 1.506/2002.

Art. 52°. A remuneração integral dos agentes de trânsito e transportes estruturados em carreira, nela, incluída todas as vantagens permanentes, gerais e de caráter individual estabelecidas nesta Lei, integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, para fins de aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, licença maternidade e demais concessões de natureza previdenciária.

Art. 53º – Fica estabelecida a data 1º de maio de cada ano, como data base e campanha salarial para efeito de reposição salarial e aumento de provento da categoria de agentes de trânsito e transporte no Município de Barbalha.

Art. 54º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as gratificações previstas no art. 34, incisos III e IV para serem implantadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos seus respectivos valores, no pagamento da remuneração do mês de maio de 2020 e 50% (cinquenta por cento) no pagamento da remuneração do mês de janeiro de 2021'.

Art. 55º - Fica a Estrutura do Departamento Municipal de Transito composta por 21 (vinte um) Agentes de Transito e Transportes efetivos, sendo 19 (dezenove) já investidos na função e 02 (dois) para serem nomeados através de concurso público provido pelo Edital nº 002/2018, ficando extintos os demais cargos de Agentes de Trânsito e Transportes.

Art. 56º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, 12 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E79B7D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.464/2019

Concede Reajuste Salarial e Gratificações na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial em benefício dos profissionais efetivos integrantes das categorias de Assistente Social e Psicólogo, lotados na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nos seguintes percentuais:
I - 20% (vinte por cento), sobre o salário base, para os servidores concursados para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
II – 10% (dez por cento), sobre o salário base, para servidores concursados para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - Fica reajustado o salário base dos servidores integrantes da categoria profissional de Bacharel em Turismo, passando a vigorar no valor de R$ 1.398,47 (mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), mesmo patamar concedido para os servidores integrantes da categoria de bacharel em biblioteconomia, por meio da Lei Municipal nº 2.309/2017.
Art. 3º - Fica instituída o pagamento de gratificação por desempenho funcional no valor mensal de R$ 90,00 (noventa reais) para as categorias de profissionais efetivos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Office Boy e Zelador/Porteiro.
§ 1º - O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ser paga em benefícios dos servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções em repartições públicas do Município, não podendo em nenhuma hipótese ser concedida em benefícios dos servidores cedidos, licenciados, permutados e em outras situações de afastamento laboral.
§ 2º - O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado ao cumprimento pelos beneficiários dos requisitos de assiduidade, pontualidade, disponibilidade, eficiência e responsabilidade no exercício das funções laborais que lhes forem conferidas, ficando a cargo dos Secretários Municipais ou Ordenadores de Despesas a incumbência de aferir o cumprimento de tais requisitos para a manutenção do respectivo pagamento a cada servidor.
§ 3º - Na hipótese da não concessão da gratificação do caput deste artigo, devido ao não cumprimento de alguma condição dos parágrafos anteriores, o servidor receberá por escrito a fundamentação do ato praticado.
Art. 4º - O pagamento da gratificação de que trata o artigo 3º caput desta Lei, ficará substituído pelo percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base a partir de primeiro de janeiro de 2021.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas à conta das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária do exercício de 2020.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos doze dias do mês de dezembro de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:B5C10672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.462/2019

Dispõe sobre a criação do Programa Terra Fértil na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbalha, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha, o Programa Terra Fértil, destinado a beneficiar agricultores com gradagem de terras, até o limite de 2ha (dois hectares) por grupo familiar.

§ 1º - Não será exigido dos beneficiários da presente Lei, a propriedade do imóvel rural, bastando demonstrarem a qualidade de parceiro, meeiro, arrendatário ou qualquer outra forma de exploração do imóvel em que realiza sua plantação.

§ 2º - Para fins de atendimento da presente lei, fica a administração municipal autorizada a firmar parcerias com Associações Comunitárias deste Município, que possuam maquinário próprio destinado a realização de serviços de gradagem de terras, onde deverão ser estabelecidas as obrigações dos signatários.

§ 3º - A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário fica obrigada a publicar a relação dos beneficiários desta Lei, disponibilizando tal relação no site da Prefeitura Municipal de Barbalha.

Art. 2º - Os agricultores interessados em obter os benefícios da presente Lei, deverão se cadastrarem junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, apresentando cópias dos seguintes documentos:
1 – Cédula de identidade;
2 – CPF;
3 – Comprovante de endereço;
4 – Autorização do proprietário/detentor do imóvel indicando a área a ser plantada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correram à conta do orçamento da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, ficando condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros suficientes para tanto.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:242A1096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2019.12.13.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2019.12.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, destinadas ao atendimento das necessidades do Programa Vale Gás, desenvolvido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, nos termos da Lei Municipal nº 2.380/2018, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 30 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:C5239844

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 121101/2019 BARBALHA-CE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Pollyanna Callou de Morais Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder 02(duas) diárias ao servidor, **TIAGO LIMA SANTOS**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 734.436.893-53 para viajar a cidade de Fortaleza-CE, no período de 16/12/2019 a 17/12/2019,no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, totalizando R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); com a finalidade de realizar alterações na Programação Pactuada Integrada de Barbalha.*
Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde do município de Barbalha /CE, 12 de Dezembro de 2019.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:5E844EA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019/PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda, torna público o resultado da licitação e da homologação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2019/PE**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino do município de Catunda-CE**. Devidamente **HOMOLOGADO** pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira, em favor da empresa:

Ecoserv Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.195/0001-36, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 023/2019/PE** no valor total de **R$ 1.349.087,69 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**;

Data da Homologação: 11 de dezembro de 2019.

Catunda-CE, 12 de dezembro de 2019.

ELIAS MELO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:5A2BCFCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00017/19, de 19 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Chorozinho, o crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18

D E C R ET A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 19 de Junho de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/19 de 19 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
17 512 0206 1.032	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.100.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			1.100.000,00
TOTAL GERAL			1.100.000,00

Chorozinho, 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/19 de 19 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			100.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			300.000,00
TOTAL Fundeb			1.100.000,00
TOTAL GERAL			1.100.000,00

Chorozinho, 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BBFD6229

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019

Estado do Ceará. Extrato do Contrato n° 013/2019 - Pregão Presencial n° 003/2019. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta 0KM para a Câmara Municipal de Fortim. **CONTRATADA**: L. A. Comércio e Serviços de Motocicletas Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 11.901,00 (onze mil novecentos e um reais). **VIGÊNCIA**: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA**: 11/12/2019.

Fortim - CE, 11 de dezembro de 2019.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:F38EEF66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 61411001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61411001/2019 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos de escova, corte de cabelo, designer de sobrancelhas destinados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social.). **Contratada:** CLARA REBECA C. DE OLIVEIRA, CNPJ nº 29.992.678/0001-80. **Valor:** R$ 16.199,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e nove reais). **Dotação Orçamentária**: 1202.08.244.0148.2.121; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00. **Fundamentação Legal**: Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93. Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE, 02 de Dezembro de 2019,

ANA MARIA PORTELA AGUIAR,
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:56723ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.12.04.01 – OBJETO: Prestação de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio destinadas à Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. **Contratada:** Shadow Locações de mão de obra EIRELI ME. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Valor do Contrato**: R$ 1.186.226,32 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). **Assinatura do contrato**: 04/12/2019. Vigência do contrato: 12 (Doze) meses. **Fundamentação Legal**: Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993. **Dotação Orçamentária:** 0501.12.122.0007.2.019; **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00.

Freicheirinha-CE, 04 de Dezembro de 2019

EUDES ALMEIDA LIMA
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:29D14A18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, uma diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 13 de dezembro de 2019, ocasião em que comparecerá à sede da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para tratar da liberação de recursos de convênios celebrados com esta Municipalidade.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:BAF9A441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **PIO PAIVA MARTINS**, Chefe de Gabinete, uma diária, que perfaz o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE,, no dia 13 de dezembro de 2019, ocasião em que comparecerá à sede da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para tratar da liberação de recursos de convênios celebrados com esta Municipalidade.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2D2FC7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos relativos aos contratos referentes a aquisição de combustíveis e demais derivados de petróleo, destinados a frota de máquinas e veículos (próprios e locados) do Município de Groaíras-CE, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para fazer as vezes de fiscal de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO GUTEMBERG MARTINS VASCONCELOS** para atuar como fiscal dos Contratos Administrativos referentes a aquisição de combustíveis e demais derivados de petróleo, destinados a frota de máquinas e veículos (próprios e locados) do Município de Groaíras-CE, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Junte-se esta portaria aos autos dos Processos Administrativos dos contratos administrativos a que se refere esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:CC7DE285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **BENEDITO LUÍS DE LIMA**, Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, uma diária, que perfaz o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Eusébio-CE, no dia 17 de dezembro de 2019, ocasião em que acompanhará a Associação dos Recicladores de Groaíras em visita técnica para conhecer o funcionamento de uma Associação já implantada.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:B7605951

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR – HABILITAÇÃO DO MAERCADO PÚBLICO

EDITAL 001/2019 – SEDEMA
RESULTADO PRELIMINAR – HABILITAÇÃO
COMUNICADO

A **Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Edital 001/2019 – SEDEMA, vem a público comunicar a seguinte decisão administrativa: realizar recontagem na pontuação de todos os proponentes da fase II da chamada pública de seleção para outorga de permissão remunerada de uso de boxes e áreas externas de uso comum no Mercado Público de Icapuí-CE, após contabilização dos pontos referentes às atividades 1 (alimentação/lanche), 2 (carne/frango/peixe), 3 (variedades/confecções e 5 (frutas/verduras) – Ver Anexo Único Retificado.
Após a publicação deste resultado preliminar da habilitação, fica novamente aberto o período de recursos contra o resultado preliminar pelo prazo de 02 (dois) dias úteis (a saber, 16 e 17 de dezembro de 2019) que deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEDEMA), conforme previsão do item 6.7 do Edital 001/2019 – SEDEMA.

Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2019

IRAN RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal – SEDEMA

NATHANAEL ANDRAY REBOUÇAS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

ELDEVAN NASCIMENTO SILVA
Membro da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

GEOVANI ALVES DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

RENATA ÁDILA PAZ ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

MARIA JOSÉ DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO, FASE II DA CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BOXES E ÁREAS EXTERNAS DE USO COMUM NO MERCADO PÚBLICO DE ICAPUÍ-CE (RETIFICADO)

ANEXO ÚNICO
ATIVIDADE 1: ALIMENTAÇÃO/LANCHES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCA GILMARA DA SILVA	31,5
2º	MARIA TARGINO DA SILVA	31,0
3º	ELISANGELA MARIA AUGUSTINHO	29,0
4º	IRIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	24,0
5º	RUBENS LEMUEL DOS SANTOS	23,0
6º	MARIA ELIANE DE LIMA	23,0
7º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	22,0
8º	BRUNA KELLY DA COSTA BORGES	22,0
9º	IAGO MATEUS LIMA DE SOUZA	21,5
10º	NATALI SILVA RODRIGUES	21,0
11º	MARCELO REBOUCAS DE LIMA	11,0

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ISADORA DA COSTA SILVA	20,5

ATIVIDADE 2: CARNES/FRANGOS E PEIXES
PEIXES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	GILMARA OLIVEIRA DA SILVA	38,5
2º	EDIMILSON REBOUCAS BESERRA	33,5
3º	FRANCISCO JOAO LENON	28,0
4º	PAULO CESAR DA SILVA	21,0
5º	VANEIDE FELIX DE SOUSA	0,0
	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	Desistente

CARNES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	31,0
2º	EMERSON HUNDENBERG	28,5
3º	IONE MARIA DA SILVA	27,5

ATIVIDADE 3: VARIEDADES / VENDAS DE PRODUTOS E CONFECÇÕES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	31,0
2º	ALINE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	28,5
3º	MARIA DE FATIMA DA SILVA	28,5
4º	FRANCISCA ZENAIDE DA SILVA	27,0
5º	MARIA GILDENIRA GOMES	23,0
6º	RAIMUNDO DO CARMO BARRETO	23,0
7º	TOBIAS RODRIGUES DA SILVA	21,5
8º	JONARA BEZERRA REBOUCAS NEVES	21,0
9º	FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS	20,0
10º	ZILDILENE DOMINGUES DA SILVA	18,0
11º	DANIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	13,0
12º	JEOVA DE LIMA JUNIOR	11,0
13º	WILMAR PINO	11,0
14º	CESAR DANIEL MORA MARTINEZ	0,0
15º	LUAN DINIZ	0,0

ATIVIDADE 4: SERVIÇOS
Nenhum proponente manifestou interesse pela atividade 4 – serviços.

ATIVIDADE 5: FRUTAS E VERDURAS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO JOSIEL BEZERRA	39,0
2º	ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA	23,0
3º	JEFFERSON RAFAEL BARBOSA	22,0
4º	EDILSON DE LIMA	18,0
5º	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	15,0

Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2019

IRAN RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal – SEDEMA

NATHANAEL ANDRAY REBOUÇAS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

ELDEVAN NASCIMENTO SILVA
Membro da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

GEOVANI ALVES DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

RENATA ÁDILA PAZ ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

MARIA JOSÉ DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Gerência do Mercado Público

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2C5D1C99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.12.13.01.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: FERNAMED LTDA-EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **04.759.433/0001-86**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.10.08.03-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 010/2018, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 293.179,28** (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). DA DOTAÇÃO E RECURSO: **Nº 0601.10.301.0005.2.016** NO ELEMENTO DE DESPESA: **Nº 3.3.90.30.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. **FELIPE LUIZ COSTA – (PROCURADOR) - (CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DBD449ED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.12.13.02.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **01.722.296/0001-17**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.10.08.03-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 010/2018, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 105.111,42** (CENTO E CINCO MIL E CENTO E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). DA DOTAÇÃO E RECURSO: **Nº 0601.10.301.0005.2.016** NO

ELEMENTO DE DESPESA: **Nº 3.3.90.30.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. **JOSÉ D' ALMEIDA – (SÓCIO) - (CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2F284012

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
PORTARIA Nº. 33/2019

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DE VIATURA AOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança de Iguatu, ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO, nomeado pela Portaria n.º 608/2019, de 22/03/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015,

CONSIDERANDO o artigo 37 CF/88, o qual estabelece a observância dos Princípios Constitucionais da Administração Pública,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.022/14, Estatuto Geral das Guardas Municipais, ao qual se submetem os servidores efetivos das Guardas Municipais,

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n° 2.687/19 PCCV GCM.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade da lista dos Motoristas Oficiais de Viatura da Guarda Municipal de Iguatu.

Art. 2°. Segue abaixo a lista com nomes e matrículas.

NOME	MATRÍCULA
CLAUDIO WESCLEY M. DOS SANTOS	54699
FRANCISCO LAÉRCIO PINHEIRO ROLIM	12634
FRANCISCO RENE DE CARVALHO	11960
FRANCISCO RENAN DE CARVALHO	11959
JEFFERSON DE ARAÚJO LAVOR	52894
JOSÉ WILLAME FREITAS NOGUEIRA	54754
SYULIANE ARAUJO DA SILVA	54521
DIEGO AGOSTINHO DE CARVALHO	54718
WENDER PATRICIO AMORIM DA SILVA	12150
EIMARD DE ANDRADE BOIBA	54649
CAMILA PATRICIO DE SOUZA	53923
FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	52895
FRANCISCO CRUZ DE SOUZA	11992
GLEIDSON OLIVEIRA	12572
RENATO FELIX TEIXEIRA	54522

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança de Iguatu/CE, em 06 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança
Matricula 50801

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:62BD8FEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** - PE-007/2019-SAAE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-À NO **DIA**: 30 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: WWW.BLL.ORG.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, 29/11/2019.

Pregoeiro Oficial – SAAE De Iguatu CE.

Pregoeiro Oficial

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9F019ABC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO 1312001/19 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ILMO. SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
6º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE CAJAZEIRAS–PB.
RUA LEONARDO ROLIM, S/N, REMÉDIOS, CAJAZEIRAS-PB, 58.900-000.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossa Senhoria a apresentar as Razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 5º, inciso V, do Decreto/Lei nº 201/1967.

Outro sim, informo que esta Comissão Processante está instalada na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com sede provisória na Rua Padre Miguel Coelho, nº 120, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Fica os Advogados, legalmente constituídos, intimados: Braz Oliveira Travassos Quarto Netto (OAB/PB nº 18.452) e Amanda Lucena Neves Luz (OAB/CE nº 27.044).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 13 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:3D0F2BC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ.EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. Aila Maria Gomes Luna, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º

004/2019. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Banda CANINANA, a se realizar no evento "Réveillon 2019", no Município de Jucás/CE. **Favorecido (a)**: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. Valor do Show: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data 13 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2094F3C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.564/2019.

Lei nº 1.564/2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida para a execução de serviços médicos e hospitalares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Madre Teresa de Apoio a Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.659/0001-83, para fins de prestação de serviços médicos e hospitalares;

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal destinado ao Fundo Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 11 de dezembro de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:60BA5148

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.566/2019

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para provimento em caráter efetivo no âmbito das secretarias municipais, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social os cargos de provimento efetivo com programas governamentais específicos, quantitativos, jornada de trabalho e remuneração definida no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único. As atribuições dos cargos constantes do Anexo Único serão as descritas em leis municipais específicas que originariamente criaram os cargos públicos.
Art. 2º. O provimento efetivo se dará por meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.
Art. 3º. Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específicas das respectivas secretarias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA	CARGO	QUANT.	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
SAÚDE	TÉC. DE ENFERMAGEM - PSF	02	R$ 998,00	30h
SAÚDE	ENFERMEIRO COM ESP. EM SAÚDE MENTAL - CAPS	01	R$ 3.345,80	40h
SAÚDE	MOTORISTA CAT. "A" E "B"- NASF	03	R$ 998,00	30h
SAÚDE	MOTORISTA CAT. "A" E "B" - PSF	07	R$ 998,00	30h
SAÚDE	ENFERMEIRO - PSF	01	R$ 3.345,80	40h
SAÚDE	AUX. DE FARMÁCIA - PSF	02	R$ 998,00	30h
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA CAT. "A" E "B" – CAD. ÚNICO	01	R$ 998,00	40h
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIGIA – CAD. ÚNICO	01	R$ 998,00	40h
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	01	R$ 1.800,00	20h
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	01	R$ 1.800,00	30h
MEIO AMBIENTE	VIGIA	02	R$ 998,00	40h
EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR – CAT. "D"	05	R$ 1.300,00	40h

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C89D4FEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 006/2019 – GAB/SEDUC (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.656/2014, torna pública a realização de processo de seleção para cadastro de colaboradores voluntários, residentes em Morada Nova, para implantação do Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral por prazo determinado de seis meses, prorrogável por igual período, nas condições estabelecidas abaixo:

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

As inscrições e dos candidatos serão efetuadas nos dias **17, 18, 19/12/2019 terça-feira, quarta-feira e quinta-feira**, no horário de

07:00h às 13:00h, na sede da Secretaria de Educação Básica, situada à Rua Sargento de Macêdo, 313, Centro;
A seleção dar-se-á por meio de entrevista e constará de questões da área de atuação do colaborador totalizando 50 (cinquenta) pontos e prova escrita de conhecimentos gerais totalizando 50 (cinquenta) pontos.
Prova escrita serão efetuadas no dia **09 de janeiro de 2020**, no Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado à Av. Manoel Castro, 600 Centro, de **08:00h às 10:00h**.
Entrevistas serão efetuadas no dia **16/01/2020**, no Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado à Av. Manoel Castro, 600 Centro, morada Nova – CE, de **07:00h às 13:00h**.
Os candidatos deverão atender às seguintes exigências:

e.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, em gozo dos direitos políticos e social;
e.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
e.3. Preencher os requisitos de qualificação/escolaridade, constantes do **Anexo ÚNICO**, parte integrante deste Edital.

No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:

f.1. Comprovante de escolaridade;
f.2. Cópia da Carteira de Identidade;
f.3. Cópia do CPF – Cadastro Pessoa Física;
f.4. Cópia do comprovante de endereço;
f.5. Fotografia 3x4 recente;

3. DA APROVAÇÃO DO CADASTRO E DA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado cadastrado o candidato que participar da entrevista e prova escrita.
A classificação do cadastro obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato na entrevista e na prova escrita.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do cadastro dos colaboradores voluntários do Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral seletivo far-se-á por Ato da Secretaria da Educação Básica e constará dos seguintes documentos:

Portaria de constituição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo sendo:
- 03 Representantes da Secretaria da Educação;
- 01 Representante da Procuradoria do município;

Relatório da comissão supracitada contendo os resultados de desempenho, através da pontuação obtida pelos candidatos;

O resultado final, devidamente homologado, será divulgado e afixado no rol de entrada da Secretaria da Educação Básica no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da realização das entrevistas.

5. DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

O valor da bolsa de ajuda de custo e carga horária de atuação semanal no programa será segundo valores e referências constantes do Anexo Único, parte integrante deste Edital

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do colaborador voluntário implica na aceitação tácita das condições deste Edital, nos termos em que se encontram estabelecidas.

Os casos omissos serão resolvidos pelo setor jurídico da Prefeitura e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em 12 de dezembro de 2019.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ

EDITAL Nº 006/2019 – GAB/SEDUC

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO /DATA
1. Divulgação do Edital	09 à 13 de dezembro de 2019
2. Inscrições	17,18,19 de dezembro de 2019
3.Publicação do resultado das inscrições e Convocação para a prova escrita	07 de janeiro de 2020
4. Prova escrita	09 de janeiro de 2020
3. Publicação do resultado da prova escrita	14 de janeiro de 2020
4. Realização das entrevistas	16 de janeiro de 2020
5. Publicação do resultado	21 de janeiro de 2020
5. Prazo para recurso contra o resultado	22 de janeiro de 2020
4. Divulgação do resultado e homologação	24 de janeiro de 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ
EDITAL Nº 006/2019 – GAB/SEDUC
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____/2019
DADOS PESSOAIS

NOME:_____ETNIA: _____
DATA NASC.____/____/_____.SEXO:_____
CPF:_____ RG:_____ORG. EXP._____ UF:_____
ENDEREÇO_____
BAIRRO:_____CEP :_____
CIDADE:_____
TELEFONE: RES.: _____ COMERCIAL_____
CELULAR: _____
EMAIL:_____
PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (LAUDO MÉDICO): ( ) SIM ( ) NÃO

OPÇÃO DO CANDIDATO

<u>OPÇÃO ATIVIDADE</u>: VOLUNTÁRIO COLABORADOR NA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO AS CRIANÇAS NO TRANSPORTE ESCOLAR. ( )
VOLUNTÁRIO COLABORADOR NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE PROJETOS ESPECÍFICOS. ( )
VOLUNTÁRIO COLABORADOR NO APOIO ÀS ATIVIDADES NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA. ( )

OPÇÃO DO CANDIDATO – LOCALIDADE: _____

DECLARO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE ESTOU CIENTE QUE DEVO ENTREGAR POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA EXERCER A FUNÇÃO NA QUAL ESTOU INSCRITO(A).

Morada Nova - CE, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

<u>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</u> Nº_____ / 2019
NOME: DATA NASC_____
CPF:

OPÇÃO ATIVIDADE:_____
OPÇÃO DO CANDIDATO – LOCALIDADE: _____
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE VALORES E REFERÊNCIAS DAS BOLSAS PARA VOLUNTÁRIOS COLABORADORES

Item	Descrição	Nível de escolaridade	Carga Horária	Valor da Bolsa R$
01	Voluntário colaborador na atividade de acompanhamento às crianças no transporte escolar.	Alfabetizado	06h/dia	½ salário mínimo
02	Voluntário colaborador nas atividades esportivas e culturais de projetos específicos (Projeto Tempo Integral, Monitores de sala da Educação Infantil, Apoio escolar à criança com deficiência, AEE, JEPP, artes e outros.	Ensino Médio completo	04h/dia	½ salário mínimo
03	Voluntário colaborador no apoio às atividades nos Laboratórios de Informática.	Ensino Médio Completo e cursos na área	04h/dia	½ salário mínimo

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:97ADF795

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 007/2019 – GAB/SEDUC (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.518/2009, torna público a realização de processo seletivo simplificado para a concessão de bolsas de estudos para os alunos universitários, residentes em Morada Nova, por prazo determinado de até seis meses, prorrogável por igual período nas condições estabelecidas abaixo:

1. DA SELEÇÃO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a realização de atividades de apoio pedagógico e em Projetos desenvolvidos pelas Escolas Públicas Municipais que visem à melhoria da aprendizagem dos alunos em Leitura, Escrita e Matemática e na Ampliação da Jornada Escolar e obedecerão as etapas a seguir:
Prova Escrita;
Entrevista do candidato.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será executado pela Secretaria da Educação de Morada Nova – SEDUC, sob orientações da Secretaria da Administração – SEAD.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para requerer inscrição o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
c) Estar cursando nível superior.
3.2 As inscrições ficarão abertas na Sede da SEDUC, situada à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova – CE, nos **dias 17, 18 e 19 e 20 de dezembro de 2019** no horário de **07:00h às 13:00h.**

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.1.1 A ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública Municipal no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
a) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) Fotografia 3 x 4 recente;
e) Declaração ATUALIZADA da Instituição de Ensino Superior comprovando a matrícula regular e informado o semestre do curso, o qual o candidato está cursando.

4.2. Não serão aceitos, no ato da inscrição, pendência de entrega de documentos.

4.3. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. A carga horária do Bolsista, contratado por tempo determinado, será de 20h (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino Municipal.

5.2. O valor da bolsa será de ½ salário mínimo, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de duas etapas, sendo a 1ª Etapa Eliminatória e a 2ª Classificatória.

A primeira etapa consistirá de uma Prova Escrita avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
As questões da prova escrita objetiva, no total de 20 (vinte), serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão e cada uma delas valendo 2,5 (dois e meio) pontos. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

Os candidatos habilitados na 1ª Etapa (Prova Escrita) serão convocados para a Entrevista por meio de divulgação no quadro de avisos da SEDUC.

No que diz respeito a Prova Escrita, serão levados em consideração os seguintes aspectos:
Noções do conteúdo pedagógico a ser vivenciado pelo candidato;
a.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996)
a.2. Teorias da Educação
a.3. Concepções pedagógicas

6.1.3 A 2ª Etapa consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.
No que diz respeito à entrevista serão levados em consideração os seguintes aspectos:
Noções do conteúdo pedagógico a ser vivenciado pelo candidato;
Noções sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais;
Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
Criatividade e comunicabilidade.

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento), dos pontos atribuídos ao somatório da Prova Escrita e da Entrevista.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As etapas do Processo de Seleção Simplificada, prevista nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Edital, serão realizadas no Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado à Av. Manoel Castro, 600, Centro, Morada Nova - CE, cabendo a Secretaria estabelecer o cronograma de realização.

Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de (30) minutos, com o documento oficial de identificação.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1 A Prova Escrita ocorrerá na data provável de 09 de janeiro de 2020, no horário de 8h às 10h, no Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado à Av. Manoel Castro, 600 Centro, Morada Nova – CE.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A entrevista terá como data provável o dia 16 de janeiro de 2020 Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado à Av. Manoel Castro, 600 Centro, Morada Nova – CE, no horário de **07:00h às 13:00h**.

9.2 No ato da entrevista o candidato deverá apresentar o RG (identidade) e comprovante original de inscrição, entregue no ato da inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado classificatório dos candidatos será divulgado por Localidade de inscrição, pela ordem decrescente da nota final, publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, e divulgado, através de afixação no mural, na SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo nº 313, bairro Centro – Morada Nova – CE.

10.2 O resultado final, devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, **no prazo máximo de até 10 dias**, a contar da realização da entrevista, bem como divulgado e afixado no rol de entrada da sede da SEDUC.

10.3 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da Prova Escrita com os pontos obtidos na entrevista.

10.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) de maior idade;
b) de maior prole;

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Serão excluídos da Seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
f) for considerado não aprovado na Prova Escrita;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, nº 313, Centro – Morada Nova - CE:
a) Do resultado da Prova Escrita caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado;
b) Do resultado final da Seleção caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, 313 – Centro – Morada Nova - CE:

12.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Comissão SEDUC/MORADA NOVA-CE, localizada na Rua Sargento Macedo, Centro, Morada Nova - CE, no horário das **07:00h às 13:00h.**

12.4 O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios.

12.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição do candidato implica aceitação tácita das condições deste Edital, nos termos em que se encontram estabelecidas.

13.2 – Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SEDUC/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**,** em 12 de dezembro de 2019.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica

CRONOGRAMA / CALENDÁRIO

Período	Atividade
09 à 13 de dezembro de 2019	Divulgação do Edital
17, 18 e 19 dezembro de 2019	Inscrições
07 de janeiro de 2020	Publicação do Resultado das inscrições e Convocação para a Prova Escrita
09 de janeiro de 2020	Aplicação da prova escrita objetiva
14 de janeiro de 2020	Publicação do Resultado da prova escrita objetiva
16 de janeiro de 2020	Realização das entrevistas
21 de janeiro de 2020	Divulgação do resultado final
22 de janeiro de 2020	Prazo para recurso contra o resultado final
24 de janeiro de 2020	Divulgação do resultado dos recursos, resultado final da seleção e homologação

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:1461F016

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019. [ERRATA]

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o créditos uplementar no valor de R$ 382.500,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 823/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 382.500,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 382.500,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 097/19 de 11 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 823/18.

PARA:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
08 122 0037 2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 30.000,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 30.000,00

PARA:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos
04 122 0037 2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 15.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 15.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.009 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
Anul. dotação 100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 100.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 302 0176 2.043 Manutenção do Bloco da Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 200.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 200.000,00
PARA:
16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0131 2.099 Primeira Infância no Suas/Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anul. dotação 5.000,00
08 244 0137 2.093 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anul. dotação 32.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 37.500,00

TOTAL GERAL 382.500,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 097/19 de 11 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 823/18.

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.041 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
350.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 382.500,00

TOTAL GERAL 382.500,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:400D3B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 848/2019 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos;

CONSIDERANDO o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a informação da Comissão de Processo Administrativo da necessidade de prorrogação de prazo para concluir o PAD nº 05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para que a Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria Nº 38 de 16 de outubro de 2019 emita relatório final;

Parágrafo Único: O prazo de que trata o *caput* será de mais 60 (trinta) dias, nos termos do Art. 154 da Lei Municipal Nº 574/2009, contados da data final da Portaria anterior.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7EA09557

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 752/2019

LEI Nº. 752/2019 De 09 de dezembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Penaforte para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PENAFORTE para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:
I - o orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.
II - o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.
Art. 2º A receita total é estimada no valor de R$ 71.800.000,00 (Setenta e um milhões e oitocentos mil reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	71.800.000,00
1.1 – Receitas Correntes	65.589.335,19
- Receita Tributária	2.596.869,00
- Receitas de Contribuição	357.972,34
- Receita Patrimonial	268.816,98
- Receitas de Serviços	71.594,46
- Transferências Correntes	61.916.140,62
- Outras Receitas Correntes	377.941,79
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	10.439.930,66
- Alienação de Bens	89.493,16
- Transferências de Capital	10.350.437,50
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	(4.229.265,85)
TOTAL GERAL	71.800.000,00

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 43.317.273,40 (Quarenta e três milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 28.482.726,60 (Vinte oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte seis reais e sessenta centavos).
Art. 5º A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	2.015.048,56
Gabinete do Prefeito	625.703,27
Procuradoria Geral do Município	432.262,86
Controladoria Geral do Município	233.331,17
Secretaria de Administração	5.988.737,26
Secretaria de Finanças	3.731.373,07
Secretaria de Infraestrutura	9.925.066,33
Secretaria de Educação	1.142.108,09
Secretaria de Saúde	891.040,50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.173.888,80
Secretaria de Assistência Social	1.738.275,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	1.446.312,00
Fundo Municipal de Educação	21.484.949,17
Fundo Municipal de Saúde	15.359.152,55
Fundo Municipal de Assistência Social	4.599.301,87
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	295.249,50
Reserva de Contingencia	718.200,00
TOTAL GERAL	71.800.000,00

Parágrafo Único. O poder Executivo poderá:
I- Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias;
Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:
I - realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30(trinta) dias após o encerramento do exercício.
Parágrafo Único. Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
I - as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2019, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2020, por ato do executivo, e do legislativo nas suas ordenações, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, precedida de justificativa para as alterações dos valores inicialmente fixados nesta Lei.
II - suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
III - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista neste orçamento.
V - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.
Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.
Art. 8º Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.
Art. 9º O desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.
Art. 11. As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas, até o valor consignado in totum do orçamento.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 09 de dezembro de 2019.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:7DF394E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 075/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Espedita da Silva Lopes Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 121927-8, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 11 de dezembro de 2019, para participar do Seminário Internacional Intersetorialidade pela Primeira Infância, realizado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, em parceria com o Programa Mais Infância e o Observatório de Políticas Públicas da UFC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 10 de dezembro de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C9B0A59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 076/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Albenice de Araújo Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de professora, matrícula nº 080168-2 , 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 11 de dezembro de 2019, para participar do Seminário Internacional Intersetorialidade pela Primeira Infância, realizado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, em parceria com o Programa Mais Infância e o Observatório de Políticas Públicas da UFC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 10 de dezembro de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:94A5FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.20.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.20.01
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços nº 2019.11.20.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na sede e nos distritos do município, através do Convênio nº 25100017155201734 firmado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE. ***EMPRESAS HABILITADAS:*** MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI; SEDNA ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA – ME, LAPORTE ENGENHARIA; MORETTO MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME; FVP. SERVIÇOS ME; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI. ***EMPRESAS INABILITADAS***: **1-** ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, letra (b) declaração com data anterior à data de publicação do processo. **2**- SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, letra (a) declaração sem assinatura do responsável legal. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 16 de dezembro de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:111D3CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.16.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.16.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 30 de dezembro de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2019.12.16.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:593CA6DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019**,

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** SO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, **CNPJ:** 24.332.350/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R$ 678.473,88 (Seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 11/12/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Francisco José Guilherme Júnior, CPF: 011.941.883-54. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Quiterianópolis - CE, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:19551026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.12.001/2019

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Quixadá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, José Ilário Gonçalves Marques, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 94 e conforme determina a Lei nº 2.892/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ:

Segmento Governo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Capistrano Câmara
Suplente: Francimeiry Amorim da Silva

8ª Coordenadoria Regional de Saúde – 8ª CRES Quixadá
Titular: Maria Huberlândia de Oliveira Lôbo
Suplente: Veralucia Américo Farias

Secretaria Municipal da Educação
Titular: Kátia Maria Lopes de Souza Brito
Suplente: Maria Elenilda do Nascimento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Edson Almeida de Freitas Junior
Suplente: Lindevânia Martins Crisóstomo

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural
Titular: Maria Jardene Soares Girão
Suplente: Emanuel Barros da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Tânia Maria e Silva
Suplente: Samilia Lavor da Silva

Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude
Titular: Amirly dos Santos André
Suplente: Aurilene Sampaio dos Santos

Departamento Municipal de Ações e Serviços Públicos – DMASP
Titular: Antão Mendes de Farias Neto
Suplente: Mario Cristiano Oliveira Ferreira

Prestadores de Serviços

Hospital Maternidade Jesus Maria José
Titular: Julierme Almeida Rocha
Suplente: Genízio Holanda do Nascimento

Segmento Trabalhadores de Saúde

Nível Superior
Titular: Fernanda Saraiva Nobre
Suplente: Kassia Carneiro Pinheiro Alves

Titular: Lilian Oliveira Lima Matos
Suplente: Mirela Martins De Aguiar

Titular: Alexandra Silva Cavalcante Feitosa
Suplente: Érika de Oliveira Nicolau

Nível Médio
Titular: Vanderlaura Morais da Silva
Suplente: Messias Alves de Sousa

Titular: Fatima Lucileuda Soares da Silva
Suplente: Francisca Eliane Nogueira

Nível Elementar
Titular: Vivalma Juca Oliveira
Suplente: Francisco Eloni de Sousa Silva

Titular: Antônio Wilson Ribeiro
Suplente: Francisca Alcina Barbosa de Oliveira

Titular: Nágila Maria Freitas Lima
Suplente: Albanisa Vital Gomes

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Maria Socorro Ricarte
Suplente: José Audizio do Nascimento Lopes

Segmento Usuários

Área Descentralizada de Saúde - ADS São João / Renascer
Titular: Maria Aurinês Pereira da Silva
Suplente: José Pereira Júnior

ADS Centro
Titular: Samuel Paiva Rodrigues
Suplente: Isabel Cristina Felipe Leitão

ADS Campo Novo
Titular: Viviane Diniz Gomes Lima
Suplente: Francisca Cristiane Ferreira Costa

ADS Combate/Carrascal
Titular: Elvira de Lima Messias Queiroz
Suplente: Maria Lenice Nogueira de Lima

ADS Alto São Francisco
Titular: Aderbal Cabral Rabêlo
Suplente: Sheila Maria Gonçalves da Silva

ADS Campo Velho
Titular: Francisca Marli de Araújo
Suplente: Daniele Lopes Costa

ADS Cipó dos Anjos
Titular: Maria Maura Ferreira de Castro Silva
Suplente: Marta da Silva Santos

ADS Várzea da Onça
Titular: Maria Alcy Pereira dos Santos
Suplente: Francisco Pereira da Silva

ADS São João dos Queiroz
Titular: Maria de Lourdes Oliveira da Silva
Suplente: Francisco Lúcio de Menezes Lucas

ADS Tapuiará

Titular: Solange dos Santos Silva Lopes
Suplente: Evilene Alves de Lima

ADS Custódio
Titular: Aglaiz Lopes de Sousa
Suplente: Maria Zildene Caetano da Silva

ADS Dom Maurício/Riacho Verde
Titular: José Maria de Paulo (Mário)
Suplente: Juaneide Paz da Silva

ADS Juá / São Bernardo
Titular: Antônio Aroldo Pereira da Silva
Suplente: Auricelia Monteiro de Sousa

ADS Califórnia / Daniel de Queiroz
Titular: Roberio do Nascimento Souza
Suplente: Francisco Valdemir Costa de Lima

ADS Juatama
Titular: Márcia Maria Lima André
Suplente: Marilene Rodrigues Freire

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Quixadá – STTR
Titular: Pedro Wilson de Sousa Oliveira
Suplente: Maria Erivalda Pereira Buriti

Instituições de Nível Superior
Titular: Mariza Maria Barbosa Carvalho (Unicatólica)
Suplente: Kátia Borges Barbosa (UFC de Quixadá)

Entidades, Movimentos Sociais ou Associações
Titular: Roselia Ferreira Lima (Associação Mulheres Guerreiras de Quixadá)
Suplente: Dorismar Linhares Pinto (Associação Maria Mães da Vida)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Quixadá, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:64B5C26F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.12.001/2019

Concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a JOSÉ EDILSON DAS CHAGAS servidor público municipal, admitido em 25/05/1984 no cargo de Vigia, matrícula nº 00812455, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que **JOSÉ EDILSON DAS CHAGAS**, servidor público municipal, admitido em 25/05/1984 no cargo de Vigia, matrícula nº 00810177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que o requerente encontra respaldo jurídico nos **termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** que define: aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela **Lei 2.103/2002**, **no artigo 5º e art. 19 incisos I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora.

Considerando que o servidor estar amparado para sua aposentadoria com base no **artigo 21 da mesma Lei Municipal nº 2.103/2002**, ao ressalvar o disposto no art. 18 que define a aposentadoria ao servidor e que vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato.

Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Considerando por fim, a Lei 2.823 de 30 de junho de 2016, art. 1º. § 2º que define a gratificação de risco de vida que ficará incorporada a aposentadoria, desde que até a data do afastamento fique comprovado que o servidor esteja atuando efetivamente na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **JOSÉ EDILSON DAS CHAGAS,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.813,03** (um mil, oitocentos e treze reais e três centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) referente a **07 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 299,40 (duzentos, noventa e nove reais e quarenta centavos), referente a gratificação de Risco de Vida dos Vigias, Lei 2.823 de 30 de junho de 2016, art. 1º. § 2º que ficará incorporada a aposentadoria. Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:043C716B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.11.001/2019

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a EDIVALDO DE SOUSA LIMA ao servidor público municipal, admitido em 01/02/1979 no cargo de Trompista da Banda de Musica, matrícula nº 00810177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que **EDIVALDO DE SOUSA LIMA**, servidor público municipal, admitido em 01/02/1979 no cargo de Trompista da Banda de Musica, matrícula nº 00810177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 40 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que o requerente encontra respaldo jurídico nos **termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** que define: aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que o requerente se enquadra ainda na redação dos termos do artigo 3º e inciso III da E.C. nº 47/2005:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela **Lei 2.103/2002**, **no artigo 5º e art. 19 incisos I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora.

Considerando que o servidor estar amparado para sua aposentadoria com base no **artigo 21 da mesma Lei Municipal nº 2.103/2002**, ao ressalvar o disposto no art. 18 que define a aposentadoria ao servidor e que vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato.

Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **EDIVALDO DE SOUSA LIMA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.513,63** (um mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) referente a **07 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E07E8A2D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.11.003/2019

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à VILNA CARMONA SERRA SOUZA, servidora pública municipal, admitida em 01/12/1987 no cargo de Atendente, matrícula nº 0805165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora **VILNA CARMONA SERRA SOUZA**, servidora pública municipal, admitida em 02/06/1986 no cargo de atendente e dentro de suas atividades diárias exercia a função de Atendente, matrícula nº 0805165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com mais de 52 anos de idade e com mais de 33 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, III e IV:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a requerente se enquadra ainda na redação dos termos do artigo 3º e inciso III da E.C. nº 47/2005:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no **artigo 5º e art. 19º I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora.

Para tanto considera-se aposentadoria com base no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.103/2002, ao ressalvar o disposto no art. 18, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro da publicação do ato de nº 19.11.006/2019 que concedeu a aposentadoria.

Art. 21 - Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **VILNA CARMONA SERRA**

SOUZA, com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.463,73** (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 299,40 (duzentos noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8A88E5E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.11.002/2019

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais à servidora ROSEMARY DA COSTA RUBENS, ocupante do cargo de Professora, admitida em 01/10/1998, matrícula nº 0810894, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **ROSEMARY DA COSTA RUBENS**, ocupante do cargo de Professora, admitida em 01/10/1998, matrícula nº 0810894, lotada na Secretaria da Educação**,** cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, ao averbar o tempo de serviço no cargo de professora, conforme a portaria de nº. 05.09.005/2018 em anexo, período este correspondente a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias no cargo de professora, se enquadra na referência 04 e na classe 03 do plano de cargos e carreira deste município, sob a Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal, ao implementar a idade e contribuição estar assegurando, vejamos:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações são asseguradas com base o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando a pretensão da requerente que se encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005:** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002 municipal**, no **artigo 5º e art. 19, I, II, § 1º** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição e a redução dos cinco anos para professores;

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**;**
§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribui: ao p:revistos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercido da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Para tanto se considera aposentado com base no **artigo 21 da Lei Municipal nº 2.103/2002,** ao ressalvar o disposto no art. 18, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato que concedeu a aposentadoria.

Art. 21 - Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Considerando o que dispõe na Lei nº 2.365/2008 que instituiu o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá em seu art. 37, III que assegura a vantagem do servidor público municipal.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:
25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadoras (as) de título de doutor e pós Doutor;
20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.
Considerando por fim, o disposto na Lei nº 2.368 de dezembro de 2008, que trata da carga horaria suplementar que poderá incorporar definitivamente, desde que o professor a partir dessa lei venha exercer jornada de trabalho suplementar por 2 (dois), semestre consecutivos, assim, poderá com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, incorporar automaticamente, essa carga horaria suplementar a sua jornada de trabalho, em caráter definitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ROSEMARY DA COSTA RUBENS,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 4.593,21** (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), **sendo**:

1) R$ 1.954,56 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) 1.954,56 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a titulo de carga horária suplementar, (Lei nº 2.368 de dezembro de 2008);
3) R$ 390,91 (trezentos e noventa reais e noventa e um centavos) referente a **04 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
4) R$ 293,18 (duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7261468C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.11.011/2019

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à ANTONIA DE FÁTIMA DE LIMA MACIEL, servidora pública municipal, admitida em 03/11/1987 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00801739, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora **ANTONIA DE FÁTIMA DE LIMA MACIEL**, servidora pública municipal, admitida em 03/11/1987 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00801739, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 32 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, III e IV:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a requerente se enquadra ainda na redação dos termos do artigo 3º e inciso III da E.C. nº 47/2005:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no artigo 5º e art. I e II que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Considerando por fim o que dispõe na portaria em anexo de nº. 686 de 22 de dezembro de 1972 no seu artigo 44 que define "a licença prêmio será despachado pelo prefeito.
Parágrafo único – O tempo da licença prêmio não gozadas será contado em dobro, para efeito de aposentadoria.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ANTONIA DE FÁTIMA DE LIMA MACIEL,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.463,73** (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 299,40 (duzentos noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0F8294D8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/052SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, que tem como objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 0701/2020. Abertura das Propostas: 07/01/2020 às 0915min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 07/01/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CDF7AA0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1169/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de abertura de Rua e alinhamento no Distrito do Tomé;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel, terreno urbano, situado na Sede do DISTRITO DE TOMÉ, no alinhamento da Rua Monsenhor Francisco José de Oliveira, s/n, esquina com a Rua do Arame, no município de Quixeré - CE, com **área total superficial** de **245,02m²** (duzentos e quarenta e cinco metros e dois centímetros quadrados), **perímetro** de **102,27m** (cento e dois metros e vinte e sete centímetros), de propriedade de **HONORINA SILVA AGUIAR OLIVEIRA** e seu esposo **JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA,** havendo como O perímetro da área abrangida a configuração de um polígono irregular constituído de 05 (cinco) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do **vértice 1** (um), com a utilização do **Datum SIRGAS 2000**, com coordenadas **UTM E:** 616.439,045 - **N:** 9.432.285,027, com ângulo interno de 144°00'41", segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de **5,50m** (cinco metros e cinquenta centímetros) até o vértice 2 (dois), estremando ao **Sul** (frente), com o alinhamento da RUA MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA; do **vértice 2** (dois), com coordenadas **E:** 616.433,922 - **N:** 9.432.283,027, com um ângulo interno de 48°41'55", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de **14,87m** (quatorze metros e oitenta e sete centímetros), até o vértice 3 (três); do **vértice 3** (três), com coordenadas **E:** 616.439,000 - **N:** 9.432.297,000, com um ângulo interno de 163°29'38", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no mesmo sentido sul/norte, com distância de **33,60m** (trinta e três metros e sessenta centímetros), até o vértice 4 (quatro), estremando em toda a extensão, do vértice 2 (dois) ao vértice 4 (quatro), ao **Oeste** (lado direito), com alinhamento da RUA DO ARAME; do **vértice 4** (quatro), com coordenadas **E:** 616.458,972 - **N:** 9.432.324,014, com um ângulo interno de 99°29'33", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de **4,30m** (quatro metros e trinta centímetros), até o vértice 5 (cinco), estremando ao **Norte** (fundos), com alinhamento da RUA DO ARAME; do **vértice 5** (cinco), com coordenadas **E:** 616.462,804 - **N:** 9.432.322,063, com um ângulo interno de 84°18'12", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de **44,00m** (quarenta e quatro metros), até o vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao **Leste** (lado esquerdo), com o imóvel residencial urbano, s/n, que faz frente para a Rua Monsenhor Francisco José de Oliveira, pertencente a HONORINA SILVA AGUIAR OLIVEIRA e seu esposo JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se a necessidade de abertura de Rua e alinhamento no Distrito do Tomé, no trecho da Rua Monsenhor Francisco José de Oliveira, com a Rua do Arame, no Município de Quixeré-CE.

Art. 2º - Os proprietários do referido imóvel serão ressarcidos mediante valor indenizatório, apurado sob laudo a ser elaborado por uma Comissão de Avaliação, criada através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:949B7268

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001.13.12/2019 EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, segundo o que o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e com vistas ao Processo de reorganização do Sistema de Educação e na condição de gestor do Sistema Público de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Da oferta da Educação Infantil, Fundamental e Jovem e Adulto:

I – As turmas deverão ser organizadas obedecendo aos seguintes critérios:

Nível/ Etapa	Alunos por turma	Nº máximo de alunos
Creche – 2 anos	12	15
Creche – 3 anos	15	18
Pré-escola – 4 e 5 anos	20	25
1º ao 3º ano – EF	20	30
4º ao 5º ano – EF	25	35
6º ao 9º ano – EF	30	40
EJA – 1º Segmento	20	35
EJA – 2º Segmento	20	40

II – Em função da organização das turmas conforme expresso no item I poderá ocorrer nucleação de escolas;

III – Entende-se por nucleação ação redistributiva dos alunos sem relação as escolas;

IV – As salas denominadas MULTIETAPAS (Educação Infantil) exclusivamente nas escolas e creches que as mesmas não atendam o número mínimo de aluno conforme Art. 1º desta portaria;

V – As matrículas para atender aos alunos em escolas em tempo integral será exclusivamente para alunos que se submeterem a passar o dia na escola;

VI - A coordenação da matrícula será de responsabilidade do Núcleo Gestor e Secretário Escolar de cada Unidade de Ensino;

VII – As escolas de educação infantil deverão no período de matrícula estipulado pela Secretaria de Educação Municipal, realizar mobilização para que todas as crianças de 04 a 05 anos façam sua matrícula para o ano letivo de 2020;

VIII – A escola tem por responsabilidade, receber todos os alunos que apresentarem necessidades especiais e encaminhar as turmas que melhor se adequem a realidade;

IX – O período de matrícula para o ano letivo de 2020 será:

Alunos Novatos e Veteranos - 06 a 10 de janeiro de 2020
Alunos Veteranos aprovados após Recuperação Final – 17 de janeiro de 2020

X – No ato da matrícula deverá ser cobrado do pai, mãe ou responsável os seguintes documentos:

Documentos do Aluno
Certidão de Nascimento (Cópia)
RG e CPF – se tiver (Cópia)
Cartão de vacina (Cópia)
Cartão do SUS (Cópia)
Declaração do NIS (Cópia)
Declaração da escola de origem (Educação Infantil)
Histórico Escolar (transferência da escola de origem - 1º ano ao 9º ano)
Laudo médico (quando se tratar de alunos com necessidades especiais)

Documentos dos Pais ou Responsáveis
RG (Cópia)
CPF (Cópia)
Comprovante de residência (Cópia)
Cartão do Bolsa Família (Cópia)

XI – As matrículas das escolas públicas municipais acontecerão de forma automática para fins de planejamento do ano letivo, mas a mesma só será validade com a presença e assinatura do pai, mãe ou responsável pelo aluno matriculado na escola.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:DC0F43EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 886/2019, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a alteração na denominação de escola municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Waldemar Alencar de Lima, localizada no Sítio Boa Vista, zona rural deste município, passa a denominar-se Escola Municipal João Eusébio da Silva.

Art. 2º. . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal n 151/83, de 17 de março de 1983.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, 10 de Dezembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B41950FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 887/2019, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a alteração na denominação de escola municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Joaquim Pinheiro de Meneses, localizada no Sítio Latão de Baixo, zona rural deste município, passa a denominar-se Escola Municipal Francisco Temóteo dos Santos.

Art. 2º. . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada o artigo 8° da Lei Municipal n 159/83, de 05 de março de 1983.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, 10 de Dezembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:4BED7321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1212001/2019

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO simplificado n° 002/2019.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Edital N° 002/2019;
Considerando o disposto no Edital Nº 002/2019 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
Considerando o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do Edital Nº 002/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019, para as funções de Visitador Social e Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;

§ 1º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.santanadocariri.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri, 12 de Dezembro de 2019.

ANTONIA HELENA DIAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5D8CB7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1212001/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Estabelece orientações aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Santana do Cariri, no período de 26 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, compreendendo Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente nos dias festivos e próximos, teria sua produtividade prejudicada com relação aos demais dias úteis do ano em curso;
DECRETA:

Art. 1º –Fica decretado o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreendido no período de 26 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os servidores devem se revezar no período comemorativo estabelecido no Art. 1º, preservando os serviços essenciais como fornecimento de água, assistência hospitalar e atendimentos emergenciais e de urgência, Setores de Licitação, Contabilidade, Setor de Compras, Procuradoria e Controladoria, que deverão funcionar conforme suas demandas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de dezembro de 2019. //////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:D77D10E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010.20190712 - PAD

Santana do Cariri/CE, 13 de dezembro de 2019.

Notificada: **Capa Construções Eventos e Empreendimentos LTDA-ME**
Rua Vereador Antônio Braz, 995, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE
Representante: Paulo Alberto Damião de Andrade, CPF n. 742.055.953-87, Rua Maria dos Santos Rodrigues, 717, Betolandia, Juazeiro do Norte/CE
Concorrência: 2014.11.21.2

Ilustríssimo Senhor

Conforme como Vossa Senhoria é sabedor, a obra de construção do corredor da fé da menina benigna com pavimentação em paralelepípedo, nos termos do plano de trabalho n° 1009839-45/2013, com valor global de R$ 1.029.160.53, com contrato assinado em 09 de Janeiro de 2015, encontra-se paralisada, causando enormes prejuízos ao município.

No dia 13 de Novembro de 2018 foi assinado um termo de compromisso entre o município e a empresa contratada, o que não foi cumprido, nos seguintes termos:

Retomada imediata da referida obra e cumprimento do prazo de conclusão obedecendo a data limite de 31/12/2018 estabelecida no último cronograma válido protocolado no órgão operador do repasse, Caixa Econômica Federal, que segue em anexo.
A empresa se compromete ainda, à suas expensas, dentro do prazo já citado, a executar a correção de todos os serviços não conformes, anteriormente realizados no escopo do contrato em questão.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n° 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. diz que, **o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.**

CONSIDERANDO o Inadimplemento das obrigações previstas ou a ocorrência de quaisquer situações descritas no Art. 78 da Lei n.8.666/93 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - em que o contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por **infringência de qualquer das condições pactuadas;**

É a presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, para que apresente, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, a retomada da obra ou apresente sua defesa no processo administrativo instaurado.

O não adimplemento do contrato ensejará as medidas judiciais cabíveis com encaminhamento das possíveis irregularidades ao Ministério Público Estadual e Federal.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

SANGIORGY DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B3D55C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0512001/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - A concessão de empréstimo ou financiamento consignado ao servidor municipal de Santana do Cariri poderá ser amortizado até o limite de 96(noventa e seis) meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 12 de Dezembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:8C65F948

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.891, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante contrato administrativo, Concessão de Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO DOS BEZERROS, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.260.588/0001-85, sobre o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na comunidade de Sitio do Rocha, com área total de 1.061,41 m² e área construída de 239,04 m², conforme instrumento de Memorial Descritivo, onde funcionou a antiga Escola Municipal de 1º Grau Luzia Maia.

§ 1º. A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º. A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§ 3º. É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Poder Executivo.

§ 4º. Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, e não havendo interesse das partes, ocorrerá a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à concessionária.

Art. 2º. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades sociais da entidade, caracterizado interesse público, não podendo ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos em contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

§ 1º. Mediante acordo entre as partes, o Município poderá utilizar parte do espaço cedido para o desenvolvimento de ações e atividades sociais voltadas para os moradores da comunidade e adjacências, nas áreas da saúde, educação, esporte, lazer, e outros.

§ 2º. Caso ocorra o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização à concessionária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3BBF4A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante contrato administrativo, Concessão de Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DOS CAJUEIROS, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.492.601/0001-82, sobre o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na comunidade de Sitio Cajueiros, com área total de 278,01 m² e área construída de 82,48 m², conforme instrumento de Memorial Descritivo, onde funcionou a antiga Escola Municipal de 1º Grau Senador Virgílio Távora.

§ 1º. A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º. A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§ 3º. É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Poder Executivo.

§ 4º. Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, e não havendo interesse das partes, ocorrerá a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à concessionária.

Art. 2º. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades sociais da entidade, caracterizado interesse público, não podendo ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos em contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

§ 1º. Mediante acordo entre as partes, o Município poderá utilizar parte do espaço cedido para o desenvolvimento de ações e atividades sociais voltadas para os moradores da comunidade e adjacências, nas áreas da saúde, educação, esporte, lazer, e outros.

§ 2º. Caso ocorra o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização à concessionária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6247D7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante contrato administrativo, Concessão de Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DO PEIXE, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.838.162/0001-01, sobre o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na comunidade de Sítio Lagoa do Peixe, com área total de 1.790,00 m² e área construída de 274,68 m², conforme instrumento de Memorial Descritivo, onde funcionou a antiga Escola Municipal de Ensino Básico Antônio Sabino Pinto.

§ 1º. A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º. A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§ 3º. É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Poder Executivo.

§ 4º. Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, e não havendo interesse das partes, ocorrerá a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à concessionária.

Art. 2º. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades sociais da entidade, caracterizado interesse público, não podendo ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos em contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

§ 1º. Mediante acordo entre as partes, o Município poderá utilizar parte do espaço cedido para o desenvolvimento de ações e atividades sociais voltadas para os moradores da comunidade e adjacências, nas áreas da saúde, educação, esporte, lazer, e outros.

§ 2º. Caso ocorra o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização à concessionária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F8FF47EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.894, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante contrato administrativo, Concessão de Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TAPUIO, entidade

civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.838.162/0001-01, sobre o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na comunidade de Sítio Tapuio, com área total de 525,78 m² e área construída de 179,05 m², conforme instrumento de Memorial Descritivo, onde funcionou a antiga Escola Municipal de 1º Grau Francisco Martins de Sousa.

§ 1º. A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º. A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§ 3º. É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa do Poder Executivo.

§ 4º. Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, e não havendo interesse das partes, ocorrerá a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à concessionária.

Art. 2º. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades sociais da entidade, caracterizado interesse público, não podendo ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos em contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

§ 1º. Mediante acordo entre as partes, o Município poderá utilizar parte do espaço cedido para o desenvolvimento de ações e atividades sociais voltadas para os moradores da comunidade e adjacências, nas áreas da saúde, educação, esporte, lazer, e outros.

§ 2º. Caso ocorra o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização à concessionária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B6C2EFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA EVA JOSINA VIANA,** artéria urbana localizada no Bairro Joaquim Fernandes Colares, iniciando na Rua Maria Carmélia Moreira de Souza, no sentido Sul/Norte, paralela à Rua Paraíso da Igualdade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F321E408

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito portaria de nomeação para ocupação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria **Nº 254, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019,** que nomeia o Senhor **ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO**, portador do RG n.º 2017167631-3 SSP/CE, CPF nº 886.579.815-72 no cargo de Secretário de Finanças do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:50DF5637

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.12.13.1

Extrato do Contrato nº 2019.12.13.1, oriundo do Pregão Nº 2019.11.22.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa F. R. FERREIRA DA SILVA – ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do Projeto Festas de Fim de Ano – Natal da Paz e Réveillon – 2019", contemplando estrutura, brinquedos, atrações artísticas e culturais, estadia, divulgação e registro do evento que acontecerá no período de 17 a 31 de dezembro de 2019, no Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 174.844,46 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/01/2020. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Francisco Romário Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Dezembro de 2019.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4D20A782

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.12.13.2

Extrato do Contrato nº 2019.12.13.2, oriundo do Pregão Nº 2019.11.22.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do Projeto Festas de Fim de Ano – Natal da Paz e Réveillon – 2019", contemplando estrutura, brinquedos, atrações artísticas e culturais, estadia, divulgação e registro do evento que acontecerá no período de 17 a 31 de dezembro de 2019, no Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência Contratual: até 31/01/2020. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Nikolas Mikaell Andrade Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Dezembro de 2019.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DBBD8ECD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00006/19, de 01 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 1.245.700,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.245.700,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.245.700,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Março de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			43.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			46.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	130.000,00
12 365 0202 2.014	Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundeb			150.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			30.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida		
	de Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	133.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			333.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			57.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0203 2.037	Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria nto e Desenvolvimento Urbano de Planejame		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfá		
	ltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			103.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	190.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			246.000,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.055	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			15.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.700,00
13 392 0207 2.057	Promoção de eventos cívicos, folclóricos comemorativos, artísticos, culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	130.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			172.700,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			40.000,00
TOTAL GERAL			1.245.700,00

Chorozinho, 01 de Março de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			40.000,00
DE:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			80.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			80.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0037 2.006	Pagamento de Precatórios e Cumprimento de Sentenças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			63.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			63.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			100.000,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			161.700,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundeb			361.700,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
12 361 0202 2.019	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recuros Próprios / FNDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
1140000000	Royalty do Petróleo à Educação		
			50.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			51.000,00
12 365 0040 1.010	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Escolares - E. Inf. Rec. Próp. e Convênios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			401.000,00

DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 1.013	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			200.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
10 302 0201 1.019	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			100.000,00
TOTAL GERAL			1.245.700,00

Chorozinho, 01 de Março de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2385B9D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00010/19, de 01 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho, o crédito suplementar no valor de R$ 1.296.180,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18

DECRETA:

Art. 1o -Fica aberto adicional,na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.296.180,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o -Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.296.180,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Abril de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.180,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			12.180,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	111.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			126.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 1.003	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Es colares- Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.000,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
		Anul.dotação	155.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	180.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	170.000,00
TOTAL Fundeb			527.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			80.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	120.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			150.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			20.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0203 2.034	Bloco de Financiamento da Proteção Socia l Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenvolvimento Urbano		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfá ltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	210.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			212.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
18 541 0109 2.050	Promoção de Ações de Proteção e Preserva ção de Recursos Ambientais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			60.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			56.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
27 812 0209 2.065	Gerenciamento das Ações de Apoio e Promo ção de Eventos Esportivos e Lazer		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			43.000,00
TOTAL GERAL			1.296.180,00

Chorozinho, 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100.000,00
DE:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			64.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			64.000,00

DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			106.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			106.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			300.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			100.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundeb			500.000,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			390.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			390.000,00
DE:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
3.3.32.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			36.180,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			136.180,00
TOTAL GERAL			1.296.180,00

Chorozinho, 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6C55B584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00013/19, de 02 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 1.108.937,58 (Um Milhão, Cento e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.108.937,58 (Um Milhão, Cento e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.108.937,58 (Um Milhão, Cento e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 02 de Maio de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			3.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
04 122 0102 2.003	Celebração de Convênios com Órgãos e Outras Entidades da Federação		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.900,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			1.900,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Administração			20.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 1.003	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares- Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
		Anul.dotação	18.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	117.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundeb			187.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			193.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	122.437,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			205.437,58
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			40.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	320.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			320.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.600,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			48.600,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			40.000,00
TOTAL GERAL			1.108.937,58

Chorozinho, 02 de Maio de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			3.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.003	Celebração de Convênios com Órgãos e Outras Entidades da Federação		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0037 2.006	Pagamento de Precatórios e Cumprimento de Sentenças		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			30.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			31.937,58
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			81.937,58
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			157.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundeb			157.000,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			107.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			100.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			60.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			90.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99.000,00
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			707.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			100.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			1.108.937,58

Chorozinho, 02 de Maio de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:181BEB2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00014/19, de 03 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 3.234.500,00 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.234.500,00 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.234.500,00 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 03 de Junho de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	39.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			39.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			60.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			30.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.539.000,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundeb			1.639.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0040 2.018	Gerenciamento do Plano de Ações Articula das - PAR		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			383.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	48.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	140.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	58.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			756.300,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
10 302 0201 1.019	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			95.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			140.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			32.200,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			50.000,00
TOTAL GERAL			3.234.500,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Chorozinho, 03 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			12.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			39.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
28 843 0037 2.008	Principal da Dívida Contratual Resgatado (INSS; PASEP;FPSC;etc)		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			84.500,00
TOTAL Secretaria de Administração			84.500,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			119.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			328.000,00

1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			227.000,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			840.000,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			144.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			199.000,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			162.000,00
12 365 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			270.000,00
TOTAL Fundeb			2.289.000,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			250.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			200.000,00
15 452 0213 2.045	Gerenciamento do Serviço de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			222.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			822.000,00
TOTAL GERAL			3.234.500,00

Chorozinho, 03 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3E910988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00019/19, de 01 de Julho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 2.355.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.355.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$2.355.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Julho de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01de Julho de 2019,autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			7.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	125.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
04 122 0102 2.003	Celebração de Convênios com Outras Entidades da Federação Órgãos e		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			150.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0037 2.006	Pagamento de Precatórios e Cumprimento de Sentenças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	54.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	42.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	110.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			280.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			65.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 1.003	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Es colares- Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
		Anul.dotação	168.300,00
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	100.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	520.000,00
TOTAL Fundeb			843.300,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
12 365 0040 1.010	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Escolares - E. Inf. Rec. Próp. e Convênios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	142.000,00
12 365 0202 2.021	Gerenciamento da Educação Infantil - Recursos Próprios / FNDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			349.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 1.013	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
		Anul.dotação	37.000,00
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	56.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	130.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.000,00
10 304 0201 2.025	Gerenciamento da Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			342.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			57.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			36.500,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			75.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			120.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.200,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			30.200,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Julho de 2019,autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			2.355.000,00

Chorozinho, 01 de Julho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Julho de 2019,autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			7.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			72.400,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			160.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			73.000,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			111.600,00
12 365 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			99.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			99.000,00
TOTAL Fundeb			615.000,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			274.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Julho de 2019,autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			274.000,00
DE:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil- Saúde		
1211000000	Receita de Imposto e Trans.		
			150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			250.000,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 451 0110 1.023	Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e e demais Áreas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 452 0213 2.045	Gerenciamento do Serviço de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
17 512 0206 1.032	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			759.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			909.000,00
DE:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0017 2.062	Gerenciamento do Sistema de Beneficios Previdênciários do FPS		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
			300.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			300.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Julho de 2019,autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			2.355.000,00

Chorozinho, 01 de Julho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:084DEC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00020/19, de 01 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões,Oitocentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$2.800.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Agosto de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			20.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			11.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			2.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
28 843 0037 2.008	Principal da Dívida Contratual Resgatado (INSS; PASEP;FPSC;etc)		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	37.000,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			207.000,00
PARA:			

05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			21.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	118.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	650.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	33.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	90.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	80.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	25.000,00
12 365 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	86.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Fundeb			1.164.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	34.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	160.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			255.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 1.013	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
		Anul.dotação	58.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	70.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.500,00
10 304 0201 2.025	Gerenciamento da Vigilância em Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			480.900,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.100,00
10 302 0112 2.028	Participação em Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	45.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			108.100,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0203 2.036	Bloco de Financiamento do IGD Bolsa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	140.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfá ltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			188.000,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.055	Gerenciamento da Controladoria		
	Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Controladoria Geral do Município			20.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			53.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0110 2.060	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			21.000,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0017 2.062	Gerenciamento do Sistema de Benefícios Previdênciários do FPS		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
		Anul.dotação	158.000,00
09 272 0113 2.063	Gerenciamento do Fundo de Previdência Social de Chorozinho - FPS		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		
		Anul.dotação	1.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			160.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
27 812 0209 2.065	Gerenciamento das Ações de Apoio e Promo ção de Eventos Esportivos e Lazer		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			68.000,00
TOTAL GERAL			2.800.000,00

Chorozinho, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			20.000,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 306 0202 2.017	Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1122000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			240.000,00
12 361 0202 2.019	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recuros Próprios / FNDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			49.000,00
1140000000	Royalty do Petróleo à Educação		
			36.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			48.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			28.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			78.000,00
12 365 0202 2.021	Gerenciamento da Educação Infantil - Recursos Próprios / FNDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			49.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			49.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			577.000,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			44.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			57.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			34.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			93.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			328.000,00
DE:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			75.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			174.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			29.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			76.000,00
08 244 0103 1.020	Construção do núcleo para pessoa com deficiência, idoso, criança e adolescentes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1312000001	Transf. de Convênio-União Ass. Social		
			44.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			49.000,00
08 244 0203 1.021	Const. Ampliar e Equipar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1312000001	Transf. de Convênio-União Ass. Social		
			69.000,00
1390000000	Outros Recursos à Assistência Social		
			20.000,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			49.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1312000001	Transf. de Convênio-União Ass. Social		
			54.000,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			49.000,00
08 244 0203 2.033	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
			44.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			483.000,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			57.000,00
15 451 0110 1.023	Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e e demais Áreas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			39.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			25.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 451 0212 1.025	Urbanização e Revitalização de Rios, Barragens, Lagoas demais áreas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			19.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			69.000,00
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			62.000,00
15 452 0210 2.044	Conservação de Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			85.000,00
15 452 0338 2.047	Gerenciamento do Serviço de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1620000000	Contribuição de Ilumincação Pública		
			84.000,00
17 511 0206 1.031	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - RURAL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			29.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			39.000,00
17 512 0206 1.032	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			43.000,00
26 782 0212 1.035	Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Passagens Molhadas e Boeiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			49.000,00
26 782 0332 2.048	Gerenciamento do Sistema Rodoviário Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1001000000	Recurso Ordinário		
			49.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			649.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. De Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			44.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
20 605 0215 2.052	Gerenciamento do Abatedouro, Feira e Mercado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			29.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			122.000,00
DE:			
13 01.	Gabinete do Vice-Prefeito		
04 122 0103 2.054	Gerenciamento do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			59.000,00
TOTAL Gabinete do Vice-Prefeito			59.000,00
DE:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.055	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			59.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			59.000,00
DE:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0017 2.062	Gerenciamento do Sistema de Benefícios Previdênciários do FPS		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
			167.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
09 272 0113 2.063	Gerenciamento do Fundo de Previdência Social de Chorozinho - FPS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			117.000,00
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		
			45.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			329.000,00
TOTAL GERAL			2.800.000,00

Chorozinho, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:43CA7986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00023/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 3.135.700,00 (Três Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.135.700,00 (Três Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R$3.135.700,00 (Três Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 02 de Setembro de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			43.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			30.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0037 2.006	Pagamento de Precatórios eCumprimento de Sentenças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	51.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			76.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			11.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 1.003	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Es colares- Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental -FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	132.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	650.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	37.000,00

3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	70.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	67.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	45.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	114.000,00
12 365 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	150.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundeb			1.430.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	140.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 306 0202 2.017	Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1122000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	40.000,00
12 365 0202 2.021	Gerenciamento da Educação Infantil -Recursos Próprios / FNDE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	42.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			237.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.000,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida		
	de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	135.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.000,00
10 304 0201 2.025	Gerenciamento da Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			432.700,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
10 302 0112 2.028	Participação em Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	69.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			136.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0203 2.034	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			78.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
15 451 0110 1.023	Construção e Ampliação de Praças, Parque s, Jardins e e demais Áreas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	27.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 452 0213 2.045	Gerenciamento do Serviço de Limpeza Públ ica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	142.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			247.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		

04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	33.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			53.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			10.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0110 2.060	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			20.000,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0017 2.062	Gerenciamento do Sistema de Benefícios Previdênciários do FPS		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
		Anul.dotação	220.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
		Anul.dotação	60.000,00
09 272 0113 2.063	Gerenciamento do Fundo de Previdência Social de Chorozinho - FPS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			282.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			50.000,00
TOTAL GERAL			3.135.700,00

Chorozinho, 02 de Setembro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.900,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
04 122 0102 2.003	Celebração de Convênios com Órgãos e Outras Entidades da Federação		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.200,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
04 131 0102 2.004	Ações de Promoção Institucional e Publicidade Oficial		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.900,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.900,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			19.900,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			73.400,00
DE:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.700,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.900,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			16.300,00
DE:			

04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0037 2.006	Pagamento de Precatórios e Cumprimento de Sentenças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.100,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0106 1.001	Construção e Ampliação de Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			4.900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			4.900,00
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			29.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
28 843 0037 2.008	Principal da Dívida Contratual Resgatado(INSS; PASEP;FPSC;etc)		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			145.200,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			28.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			29.900,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			29.100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			450,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			450,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.800,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			600,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1001000000	Recurso Ordinário		
			490,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
1920000000	Recurso de Operação de Crédito		
			9.900,00
1930000000	Alienação de bem/Ativo		
			9.900,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
TOTAL Secretaria de Finanças			128.940,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0040 1.002	Construção e Ampliação de Bibliotecas E. Fundamental - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			900,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			900,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0202 1.003	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares- Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.050,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			49.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			4.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.900,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			53.900,00
1130000000	Operação de Crédito Vinculado à Educação		
			4.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			900,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			19.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			4.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			900,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			51.900,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			53.900,00
12 361 0202 1.004	Construção de Quadras, e de Cobertas e demais Equip. Esportivos - E. Fund. 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			900,00

1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			9.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			4.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.900,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			4.900,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			4.900,00
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			490,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			7.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			900,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			42.900,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			59.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			49.900,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			9.900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			49.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			49.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			900,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			900,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			990,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			990,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			490,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			990,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.990,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			1.990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.990,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			990,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			1.990,00

1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			1.990,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			900,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			990,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			414.000,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			138.100,00
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			111.000,00
12 365 0040 1.005	Construção de Quadras, e de Cobertas e demais Eq. Esportivos E Inf. FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			9.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			4.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			900,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			900,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			900,00
12 365 0202 1.006	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares - Ensino Infantil- FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			900,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			9.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			4.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			900,00
1125000000	Transferência de convênio-Outros/Educaçã		
			29.900,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			4.900,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			4.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			900,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			9.900,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			9.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			900,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			900,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			900,00
12 365 0202 2.014	Gerenciamento do Ensino Infantil -FUNDEB 40%		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.990,00
12 366 0040 2.015	Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			990,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			990,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.990,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			990,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			990,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.990,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			990,00
TOTAL Fundeb			1.432.330,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.990,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.650,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.990,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.490,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.990,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.990,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			540,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.730,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.990,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		

1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
12 361 0040 2.018	Gerenciamento do Plano de Ações Articuladas - PAR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.990,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.990,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0202 1.007	Gerenciamento do Programa Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			54.100,00
12 361 0202 1.008	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Escolares - E. Fund. - Rec. Próp. e Convênio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			19.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			19.900,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			9.900,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			9.900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			49.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			9.990,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			9.990,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			9.990,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			49.900,00
12 361 0202 1.009	Const. Quadras, de Cobertas e demais Eq.Esportivos - E. F. Rec Próp e Convênios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.900,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			9.900,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			9.900,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			9.900,00
12 361 0202 2.019	Gerenciamento do Ensino Fundamental -Recuros Próprios / FNDE		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			990,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			990,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			1.490,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.990,00

1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			490,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.990,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.990,00
12 364 0266 2.020	Gerenciamento do Transporte Escolar -Estudantes Universitários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.900,00
12 365 0040 1.010	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Esco lares - E. Inf. Rec. Próp. e Convênios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.900,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			9.900,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			9.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.990,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			4.990,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			4.990,00
12 365 0040 1.011	Const. de Quadras, de Cobertas, e demais Eq. Esportivos - E.I.-Rec. Próp e Convên		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.990,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			4.990,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			4.990,00
12 365 0040 1.012	Reestruturação e Aquis. de Equip. para a Rede Esc. Púb. da Educ. Inf. (Proinfânci		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			29.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			49.900,00
12 365 0202 2.021	Gerenciamento da Educação Infantil - Recursos Próprios / FNDE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			990,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.700,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.790,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1124000000	Outras Transferências do FNDE		

			490,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			490,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.990,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			1.490,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			588.000,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 1.013	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.900,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			8.900,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			8.900,00
1230000000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde		
			7.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			900,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			9.900,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			4.900,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			4.900,00
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.900,00
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			11.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.900,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			490,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.790,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			490,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			490,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			490,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			990,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			990,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			490,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			490,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			490,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			990,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			990,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			490,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			490,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			490,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

			990,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.990,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			7.490,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.690,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0201 1.014	Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			9.900,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			900,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			34.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			223.410,00
DE:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			60.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			29.900,00
3.3.32.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			61.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1240000000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			24.900,00
10 301 0112 1.016	Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			9.000,00
10 301 0201 1.017	Construção e Implementação de Academias de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			186.500,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
26 782 0212 1.035	Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Passagens Molhadas e Boeiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			151.320,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			151.320,00
DE:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
20 605 0215 1.036	Construção e Ampliação de Abatedouros e Mercados		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			14.900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			9.900,00
20 606 0215 1.037	Const. e Ampl. Obras de Infraest. Hídrica (açudes, poços, cisternas, cacimba, af		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			24.900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			9.900,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			61.400,00

DE:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0113 2.063	Gerenciamento do Fundo de Previdência So cial de Chorozinho - FPS		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
1410023101	RPPS-Prev. Legislativo		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1410023101	RPPS-Prev. Legislativo		
			900,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.900,00
1410023101	RPPS-Prev. Legislativo		
			900,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			8.500,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 1.041	Const.e Ampl.Quadras,Ginásios Pol., Cobe rtas, Estádio e demais Eq. (aren. e camp		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			49.900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			18.900,00
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.100,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.900,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.900,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
27 812 0209 2.065	Gerenciamento das Ações de Apoio e Promo ção de Eventos Esportivos e Lazer		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1510000000	Outros Convênios da União		
			900,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			900,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.900,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.900,00
1510000000	Outros Convênios da União		

			900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1510000000	Outros Convênios da União		
			900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		
			900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			900,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.900,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			900,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			900,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			120.400,00
TOTAL GERAL			3.135.700,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Chorozinho, 02 de Setembro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9504434A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO (CREDITO SUPLEMENTAR)

DECRETO Nro 00025/19, de 02 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 4.066.565,99 (Quatro Milhões, Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00689/18

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.066.565,99 (Quatro Milhões, Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.339.565,99 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R$2.727.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Sete Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 02 de Outubro de 2019

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			3.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
04 122 0102 2.003	Celebração de Convênios com Órgãos e Outras Entidades da Federação		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			87.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			45.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 1.001	Construção e Ampliação de Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	134.000,00
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.165,99
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
28 843 0037 2.008	Principal da Dívida Contratual Resgatado (INSS; PASEP;FPSC;etc)		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			267.165,99
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Secretaria de Finanças			28.500,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Exce.arrec.	150.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Exce.arrec.	780.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Exce.arrec.	100.000,00
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Exce.arrec.	80.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Exce.arrec.	95.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Exce.arrec.	80.000,00
12 365 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	65.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Exce.arrec.	155.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Fundeb			1.588.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
12 306 0202 2.017	Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1122000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	55.000,00
12 365 0202 2.021	Gerenciamento da Educação Infantil - Recursos Próprios / FNDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	8.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			137.200,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.000,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.800,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.500,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	80.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	55.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
10 304 0201 2.025	Gerenciamento da Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			619.300,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0112 2.028	Participação em Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	69.000,00
10 302 0201 1.019	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	19.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
		Anul.dotação	13.300,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			151.300,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00

08 244 0203 2.034	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0203 2.037	Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			63.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	60.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.000,00
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	26.000,00
15 452 0213 2.045	Gerenciamento do Serviço de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	100.000,00
15 452 0338 2.047	Gerenciamento do Serviço de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1620000000	Contribuição de Ilumincação Pública		
		Exce.arrec.	100.000,00
17 512 0206 1.032	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
		Exce.arrec.	164.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			564.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.049	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			55.000,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.055	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00

3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			26.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			29.500,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0110 2.060	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.600,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			22.600,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0017 2.062	Gerenciamento do Sistema de Benefícios Previdênciários do FPS		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
		Exce.arrec.	350.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
		Anul.dotação	3.000,00
3.1.90.05.00	Outros benefic. previd. servidor ou milita		
1410013101	RPPS-Prev. Executivo		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			370.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.064	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			10.000,00
TOTAL GERAL			4.066.565,99

Chorozinho, 02 de Outubro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			3.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			176,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

1001000000	Recurso Ordinário		
			486,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.109,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			270,00
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			143,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			312,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
04 131 0102 2.004	Ações de Promoção Institucional e Publicidade Oficial		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00

3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			16.170,00
DE:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.005	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			723,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			88,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			864,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			16.060,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0037 2.006	Pagamento de Precatórios e Cumprimento de Sentenças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			54,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			37,00
04 122 0106 1.001	Construção e Ampliação de Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			130,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			99,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			99,00
04 122 0106 2.007	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.099,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.028,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			15.391,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			29,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			918,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			456,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.340,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
28 843 0037 2.008	Principal da Dívida Contratual Resgatado (INSS; PASEP;FPSC;etc)		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.499,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Administração			36.766,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.009	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			62,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			26,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			34,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			199,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			59,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1001000000	Recurso Ordinário		

			9,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			19,00
1920000000	Recurso de Operação de Crédito		
			99,00
1930000000	Alienação de bem/Ativo		
			99,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
TOTAL Secretaria de Finanças			1.640,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0040 1.002	Construção e Ampliação de Bibliotecas E. Fundamental - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
12 361 0202 1.003	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares- Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			167,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99,00
1130000000	Operação de Crédito Vinculado à Educação		
			99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99,00
12 361 0202 1.004	Construção de Quadras, e de Cobertas e demais Equip. Esportivos - E. Fund. 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0202 2.010	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

			9,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			49,00
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			1.601,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			578,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			749,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			999,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			267,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0202 2.011	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			331,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		

			999,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			35.000,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			999,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			999,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			999,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		

1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			499,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			999,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			499,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			499,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			490,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

			99,00
12 361 0202 2.012	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			999,00
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.999,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.749,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
12 365 0040 1.005	Construção de Quadras, e de Cobertas e demais Eq. Esportivos E Inf. FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99,00
12 365 0202 1.006	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares - Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000000	Transferência de convênio-Outros/Educaçã		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99,00
12 365 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		

			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
12 365 0202 2.014	Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			23.999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			999,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			999,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			999,00

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			14.299,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			999,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			99,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			12.399,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			249,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			999,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			249,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		

			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.999,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			999,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			999,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			499,00
12 366 0040 2.015	Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			999,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			99,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			99,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			99,00
1114000000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		
			100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			499,00
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		
			99,00
TOTAL Fundeb			189.350,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.016	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			817,50
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
12 361 0040 2.018	Gerenciamento do Plano de Ações Articuladas - PAR		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			230,00
12 361 0202 1.007	Gerenciamento do Programa Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
12 361 0202 1.008	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Escolares - E. Fund. - Rec. Próp. e Convênio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			99,00
12 361 0202 1.009	Const. Quadras, de Cobertas e demais Eq. Esportivos - E. F. Rec Próp e Convênios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99,00
12 361 0202 2.019	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recuros Próprios / FNDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1140000000	Royalty do Petróleo à Educação		
			249,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			120,00
12 364 0266 2.020	Gerenciamento do Transporte Escolar - Estudantes Universitários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
12 365 0040 1.010	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Escolares - E. Inf. Rec. Próp. e Convênios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			426,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0040 1.012	Reestruturação e Aquis. de Equip. para a Rede Esc. Púb. da Educ. Inf. (Proinfânci		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99,00
12 365 0202 2.021	Gerenciamento da Educação Infantil - Recursos Próprios / FNDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			797,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			99,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			8.714,50
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 1.013	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			99,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			99,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			555,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			99,00
1230000000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde		
			49,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			99,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			99,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			99,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			99,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0201 2.022	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		

			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.50.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			39.999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			59,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			605,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			849,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
10 302 0201 1.014	Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			490,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			490,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			99,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			99,00
10 302 0201 2.023	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00

1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			5.499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			99,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			219,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			399,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.098,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.999,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
10 303 0201 2.024	Gerenciamento da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
10 304 0201 2.025	Gerenciamento da Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			128,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		

			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			17,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.299,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		

1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.999,00
1220000000	Transferência de convênio-Outros/Saúde		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			499,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			499,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			255.640,00
DE:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.026	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.50.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.399,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1240000000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			99,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			599,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			17.599,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.021,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			299,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			490,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.999,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.999,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
10 122 0112 2.027	Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 122 1001 1.015	Construção de Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
1230000000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde		
			999,00
10 301 0112 1.016	Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			999,00
10 301 0201 1.017	Construção e Implementação de Academias de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			3.999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			4.999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			499,00
10 301 0201 1.018	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			499,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			4.999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			4.999,00
10 302 0201 1.019	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.542,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			9.999,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			9.999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			549,57
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			13.499,00
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		

			4.999,00
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		
			4.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			166.047,57
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.029	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.879,00
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			465,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			17.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.30.42.00	Auxílios		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
08 122 0205 2.030	Manutenção dos Conselhos Vinculados		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
08 122 0205 2.031	Realização das Conferências Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
08 122 0205 2.032	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			21.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			12.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.999,00

08 244 0103 1.020	Construção do núcleo para pessoa com deficiência, idoso, criança e adolescentes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1312000001	Transf. de Convênio-União Ass. Social		
			999,00
1312000002	Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		
			4.999,00
1390000000	Outros Recursos à Assistência Social		
			499,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			999,00
08 244 0203 1.021	Const. Ampliar e Equipar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1312000001	Transf. de Convênio-União Ass. Social		
			999,00
1312000002	Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		
			499,00
1390000000	Outros Recursos à Assistência Social		
			999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1312000001	Transf. de Convênio-União Ass. Social		
			999,00
1312000002	Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		
			14.499,00
1390000000	Outros Recursos à Assistência Social		
			8.499,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			999,00
08 244 0203 2.033	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			23.310,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
			146,00
08 244 0203 2.034	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			7.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		

			899,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
			999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			99,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.927,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			499,00
08 244 0203 2.035	Bloco de Financiamento do IGD SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			11.199,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			8.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			499,00
08 244 0203 2.036	Bloco de Financiamento do IGD Bolsa		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			649,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.899,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		

			2.369,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
08 244 0203 2.037	Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.321,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			8.299,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.447,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			799,00
08 244 0203 2.038	BPC na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			499,00
08 244 0205 2.039	Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS e IGD PBF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00

1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			499,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			351.078,00
DE:			
09 03.	Fundo dos Dir.da Criança e do Adolescent		
08 243 0205 2.040	Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
1990000001	Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		
			4.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
1990000001	Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			8.999,00
1990000001	Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		
			3.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1990000001	Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		
			999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1990000001	Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		
			4.999,00
08 243 0205 2.041	Fomento a capacitação e qualificação de Adolescentes		
3.3.50.41.00	Contribuições		

1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
08 243 0205 2.042	Reinserção da Criança e do Adolescente em conflito com a lei na sociedade		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo dos Dir.da Criança e do Adolesc			126.972,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.043	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.980,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			499,00
04 122 0210 1.022	Construção e Ampliação de Unidades Administrativas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			4.999,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			4.999,00
15 451 0110 1.023	Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e e demais Áreas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			151,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			999,00
15 451 0210 1.024	Urbanização de Assentamentos Precários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			9.999,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			4.999,00
15 451 0212 1.025	Urbanização e Revitalização de Rios, Barragens, Lagoas demais áreas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			999,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			999,00
15 451 0331 1.026	Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.564,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			647,00
15 451 0331 1.027	Revitalização do entorno da estátua do Menino Jesus de Praga		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			9.999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			1.079,00
15 452 0331 1.028	Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			4.999,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			4.999,00
16 481 0211 1.029	Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
17 511 0206 1.030	Construção de Melhorias Sanitários Domiciliares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			4.999,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			4.999,00
17 511 0206 1.031	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - RURAL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			999,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			999,00

17 512 0206 1.032	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.665,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.992,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			999,00
18 541 0331 1.033	Construção de Infraestrutura destinada a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00689/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1510000000	Outros Convênios da União		
			4.999,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			4.999,00
25 752 0210 1.034	Construção e Ampliação da Rede de distribuição de Energia Elétrica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			9.999,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			9.999,00
26 782 0212 1.035	Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Passagens Molhadas e Boeiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			999,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			2.363,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			999,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			137.398,00
DE:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.056	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.729,92
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			30.729,92
TOTAL GERAL			1.339.565,99

Chorozinho, 02 de Outubro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:975D20A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2019.11.27.01/2019 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2019.11.27.01/2019 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2019.11.27.01/2019 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.11.27.01/2019 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISICAO DE COMPUTADORES, TECLADO, MOUSE, MONITOR, PROJETOR E CAIXA AMPLIFICADA, PARA SURPIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DECRETO 10.024, DE 21/09/2019, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2018.

EMPRESA : A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

ENDEREÇO : RUA EPITACIO PESSOA, N°15, CENTRO, ORÓS-CE

CNPJ Nº : 22.818.188/0001-12.

REPRESENTANTE: ANA CAROLINA GUIMARÃES VIDAL

CPF N° : 020.050.883-07

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	COMPUTADOR CHIPSET INTEL CORE I3, 4ª GERAÇÃO, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, 500 GB HD, GARANTIA DE 01 ANO	30	UND	BRASINIT	R$ 1.379,36	R$ 41.380,80
2	TECLADO USB PADRÃO ABNT2, COM FIO	30	UND	GOLDENTEC	R$ 31,81	R$ 954,30
3	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO	30	UND	HARDLINE	R$ 17,79	R$ 533,70
4	MONITOR LCD 18,5 WIDESCREEN RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR. GARANTIA DE 01 ANO	30	UND	PHILIPS	R$ 471,00	R$ 14.130,00
5	PROJETOR COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, RESOLUÇÃO DE 800 x 600 pixels (SVGA), CONECTIVIDADE HDMI, VGA (INCLUINDO CABO), COM CONTROLE REMOTO E BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA DE 01 ANO	1	UND	EPSON	R$ 2.569,99	R$ 2.569,99
6	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA (ATIVA), NO MINIMO 15OW RMS, COM USB E TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO	1	UND	MASTER VOICE	R$ 754,99	R$ 754,99
VALOR GLOBAL: R$ 60.323,78 (sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)						

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO LICITANTE: ANA CAROLINA GUIMARÃES VIDAL.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: MARIA LOPES DUARTE (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:70D01DB1

